



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 1 de 122

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9
Contratos	33
Ratificação	93
Aditivos / Aditamentos / Supressões	95
Outros Atos	115
Poder Legislativo	117
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	117
Relatório de Gestão Fiscal	117

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 2 de 122

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 030 DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3557 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 198.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	09	01	DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
	612	06.181.0006.0244.0000	GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL	198.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	
		08	00		
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
		800 005	EMENDA - DEPUTADO BALEA ROSSI		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

198.000,00
Fontes de Recurso
08 00 198.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 28 de maio de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 3 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 031 DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3555 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	09	01	DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
613	06.181.0006.0244.0000		GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL	100.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	08
	00				
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	801	012	DEPUTADA LETICIA AGUIAR		
614	06.181.0006.0244.0000		GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL	150.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	08
	00				
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	801	009	EPI - DEPUTADA GRACIELA		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

250.000,00
Fontes de Recurso
08 00 250.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 28 de maio de 2.026

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 4 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 032 DE 28 DE MAIO DE 2026 .

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3558 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 548.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
	618	27.812.0005.0245.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	398.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	08
		00			
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
		800 005	EMENDA - DEPUTADO BALEA ROSSI		
	619	27.812.0005.0245.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	150.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01
		00			
		01	TESOURO		
		100 109	REFORMA CAMPO DISTRITO CANDIA		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

548.000,00

Fontes de Recurso		
08	00	398.000,00
01	00	150.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 28 de maio de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 5 de 122

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 096/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2026 – Gestão de Contratos, subscrito pela responsável pelo setor, Sra. Lorena Marcell de Souza;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento das cláusulas do Contrato Administrativo nº 263/2025, firmado com a empresa MGP Soluções LTDA, que tem por objeto a execução de oficinas desportivas;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no acompanhamento contratual, que incluem a ausência de comprovação regular do pagamento das remunerações e demais obrigações laborais dos profissionais alocados, a não apresentação integral da documentação solicitada mensalmente e o condicionamento do pagamento dos profissionais ao prévio recebimento das faturas municipais;

CONSIDERANDO que a manifestação administrativa apresentada pela contratada, após regular notificação, não afastou integralmente os apontamentos de irregularidade formalizados pela fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a plena observância dos princípios da legalidade, da moralidade administrativa, do interesse público, bem como assegurar à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa;

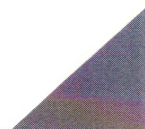
RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Contratual nº **04/2.026**, a fim de apurar os fatos acima relatados em face da empresa **MGP SOLUÇÕES LTDA**. CNPJ: 51.587.363/0001-06.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:

PRESIDENTE: LIVIA MARIA MACIEL E MOURA, Secretária Geral de Governo;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, Escriuturaria;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 6 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, Escriuturaria;

MEMBRO: EFIGÊNIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, Agente Comunitária de Saúde;

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, Técnico em Química.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de maio de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 7 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 097/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.;

CONSIDERANDO os termos expostos no Ofício nº 006/2026 – Gestão de Contratos, subscrito pela responsável pelo setor, Sra. Lorena Marcelli de Souza;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento de obrigações contratuais e trabalhistas verificados por ocasião do encerramento do Contrato Administrativo nº 521/2022, firmado com a empresa CEPROL CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI ME;

CONSIDERANDO que, após a emissão da última nota fiscal e a consequente caracterização do encerramento do vínculo contratual, a empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico para apresentar a documentação comprobatória da quitação integral das verbas trabalhistas (termos de rescisão, comprovantes de pagamento de rescisões, férias, 13º salário, recolhimentos de FGTS e encargos correlatos) decorrentes do desligamento dos profissionais vinculados à execução do objeto, mantendo-se inerte;

CONSIDERANDO que a tentativa de notificação por via postal com Aviso de Recebimento (AR) restou frustrada em razão do retorno da correspondência com a informação de "endereço não localizado/encontrado", evidenciando grave embaraço à comunicação com a Administração Municipal e ao regular encerramento do ajuste;

CONSIDERANDO o dever/poder de autotutela administrativa e a estrita necessidade de assegurar a regularidade da aplicação dos recursos públicos, a proteção ao interesse coletivo, bem como prevenir a responsabilização subsidiária da Administração Pública frente aos encargos trabalhistas inadimplidos pela contratada;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Contratual nº 05/2.026, a fim de apurar os fatos acima relatados em face da empresa **CEPROL CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI ME**, CNPJ: 04.328.941/0001-00.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 8 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PRESIDENTE: LIVIA MARIA MACIEL E MOURA, Secretária Geral de Governo;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, Escriuturaria;

MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, Escriuturaria;

MEMBRO: EFIGÊNIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, Agente Comunitária de Saúde;

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, Técnico em Química.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de maio de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 9 de 122

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2.025
(Processo Administrativo nº. 165/2.025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 486/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RAVAGNANI MARI**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 - Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000., e a empresa **BF3 TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 55.818.205/0001-70, sediada na RUA JOÃO DE BARRO, 126, GALPÃO 02, BAIRRO PRAÇA-TIJUCAS/SC, representada por **BRUNO ALEXANDRE MENSCH**, Sócio e Administrador, portador do RG n. 5.829.627.547, e do CPF n. 031.542.660-89, residente e domiciliado na RUA NENA TREVISAN, 98, CASA 35, COND BALEIA BRANCA, CENTRO-PORTO BELO/SC, telefone e e-mail para contato (48) 99835-0761, licitacaobf3tintas@gmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2.025, processo administrativo nº. 165/2.025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGUA RAZ GALÃO COM 5L	UNI	396	ARARAS	R\$58,00	R\$22.910,00
33	RESINA ACRÍLICA – 5 LITROS	UNI	404	RESICOLOR	R\$85,00	R\$34.340,00
47	SOLVENTE – GALÃO DE 01 LITRO	UNI	410	ARARAS	R\$12,00	R\$4.920,00
50	THINNER GALÃO DE 05 LTS	UNI	389	ARARAS	R\$54,00	R\$21.006,00
91	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM – LATA 18L	LATA 18L	430	SANICOLOR	R\$135,00	R\$58.050,00
93	VERNIZ MARÍTIMO ACETINADO - GALÃO 3,6L	GALÃO 3,6L	210	RESICOLOR	R\$70,00	R\$14.700,00
98	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO NATURAL – 900ML	LATA	210	RESICOLOR	R\$36,00	R\$7.560,00
					TOTAL	R\$ 163.486,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Desenvolvimento Urbano e de Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 10 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3553-9999

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Página 2 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 11 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3653-9999

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Página 3 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 12 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Página 4 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 13 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Página 5 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 14 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Página 6 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 15 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Página 7 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 16 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

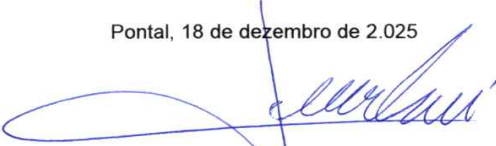
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

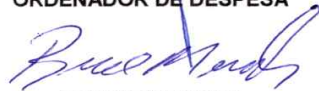
11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sr. **Daniel Antônio de Sousa** Telefone: (16) 3953-1921 e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata **BRUNO ALEXANDRE MENSCH**, Sócio e Administrador, contato: (48) 99835-0761, licitacaobf3tintas@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcell de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, 18 de dezembro de 2.025


LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORDENADOR DE DESPESA


BF3 TINTAS LTDA
BRUNO ALEXANDRE MENSCH
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome: 
Documento: Allan Eduardo Moreira
OAB-SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete
2. Nome: Livia Maria Maciel e Moura
Documento: OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 17 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2.025

(Processo Administrativo nº. 165/2.025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RAVAGNANI MARI**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e a empresa **S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ n. 21.896.826/0001-50, sediada na AV.DR.MARCIO MUNHOS,26- SÃO PAULO/SP, representada por 21.896.826/0001-50, Sócio e Administrador, portador do RG n. 42.469.073-1, e do CPF n. 317.751.898-05, residente e domiciliado na AV.DR.MARCIO MUNHOS,26- SÃO PAULO/SP, telefone e e-mail para contato (11)3991-1357, dudelzinho@gmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2.025, processo administrativo nº 165/2.025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	DESEMP ACO LISA COMPEL 12X26	UNI	105	EDA	R\$ 13,81	R\$ 1.450,05
8	ESPATULA MAX ACO 08 C/CABO PLASTICO	UNI	136	MAX	R\$ 7,36	R\$ 1.000,96
14	LIXA TATU GK D AGUA 100 C/50	UNI	860	TATU	R\$ 1,79	R\$ 1.539,40
22	LIXA TATU GK D AGUA 120 C/51	UNI	790	TATU	R\$ 0,85	R\$ 671,50
23	LIXA TATU GK D AGUA 150 C/52	UNI	790	TATU	R\$ 0,84	R\$ 663,60
24	LIXA TATU GK D AGUA 180 C/53	UNI	790	TATU	R\$ 0,85	R\$ 671,50
25	LIXA TATU GK D AGUA 80 C/49	UNI	790	TATU	R\$ 1,09	R\$ 861,10
29	LIXA TATU GK MADEIRA 100 C/50	UNI	460	TATU	R\$ 1,85	R\$ 851,00
30	LIXA TATU GK MADEIRA 120 C/50	UNI	480	TATU	R\$ 1,85	R\$ 888,00
34	LIXA TATU GK MADEIRA 180 C/50	UNI	390	TATU	R\$ 4,06	R\$ 1.583,40
35	LIXA TATU GK MADEIRA 80 C/50	UNI	440	TATU	R\$ 5,25	R\$ 2.310,00
38	PALHA DE ACO VEGA Nº1	UNI	400	VEGA	R\$ 4,21	R\$ 1.684,00
39	PALHA DE ACO VEGA Nº2	UNI	400	VEGA	R\$ 5,47	R\$ 2.188,00
41	TRINCHA CONDOR 700 E 2 PRETA	UNI	360	CONDOR	R\$ 3,31	R\$ 1.191,60
					TOTAL	R\$ 17.554,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 18 de 122



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Página 2 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 19 de 122



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14150-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Página 3 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 20 de 122



5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Página 4 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 21 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14150-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (15) 3953-9993

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Página 5 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 22 de 122



7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Página 6 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 23 de 122



- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10. Por razão de interesse público;
- 9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

Página 7 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 24 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guillerme Silva 337 - Centro
44.100-000 - Pontal-SP - Brasil
Fone/Fax: (16) 3953-0999

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sr. **Daniel Antônio de Sousa** Telefone: (16) 3953-1921 e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata 21.896.826/0001-50, Sócio e Administrador, contato: (11)3991-1357, dudelzinho@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Sr^a. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

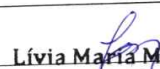
11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, 18 de dezembro de 2.025


LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORDENADOR DE DESPESA

S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome: 
Documento: Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete
2. Nome: 
Documento: Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 25 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3553-9999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2.025

(Processo Administrativo nº. 165/2.025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 488/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RAVAGNANI MARI**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e a empresa **DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.960.609/0001-63, sediada na RUA MANOEL ESTEVÃO, 431, CENTRO-UNIÃO DA VITÓRIA/PR, representada por JAIRO DENES MACHADO, Sócio e Administrador, portador do RG n. 6.300.511-8, e do CPF n. 014.635.699-39, residente e domiciliado na RUA MANOEL ESTEVÃO, 431, CENTRO-UNIÃO DA VITÓRIA/PR, telefone e e-mail para contato (42) 3523-2485, vendas@distribuidoragranderio.com.br considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2.025, processo administrativo nº. 165/2.025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CABO EXTENSOR 3 METROS	UNID	147	ROMA	R\$ 32,49	R\$ 4.776,03
10	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30M (AMARELA)	UNID	390	VONDER	R\$ 24,99	R\$ 9.746,10
32	PINCEL 2,5 POLEGADAS	UNID	385	ROMA	R\$ 5,00	R\$ 1.925,00
40	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO	UNID	380	ROMA	R\$ 7,22	R\$ 2.743,60
45	SACO DE ESTOPA BRANCA EMBALAGEM 400	UNID	345	SEM MARCA	R\$ 9,33	R\$ 3.218,85
49	THINNER 900ML	UNID	275	SINTEPLAST	R\$ 17,44	R\$ 4.796,00
64	CORANTE LIQUIDO 50 ML	UNID	750	TEK BOND	R\$ 4,21	R\$ 3.157,50
80	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA DE 30CMX50M	UNID	285	SEM MARCA	R\$ 29,82	R\$ 8.498,70
82	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNID	315	ROMA	R\$ 5,67	R\$ 1.786,05
					TOTAL	R\$ 40.647,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 26 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14120-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3653-9999

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Página 2 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 27 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL. EU AMO. EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14120-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Página 3 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 28 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3553-9999

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Página 4 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 29 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Página 5 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 30 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3053-9999

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Página 6 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 31 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3553-9999

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10. Por razão de interesse público;
- 9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

Página 7 | 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 33 de 122

Contratos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº26/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2.026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2.026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2.026, QUE FAZEM
ENTRE SI MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA
VIAÇÃO CANA VERDE LTDA COM O OBJETIVO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL DE ALUNOS**

O MUNICÍPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, por **Shirley Aparecida Pedro Berchan**, brasileira, casada, secretária municipal de ensino portadora do RG nº 12.852.569-1, inscrita no CPF nº 036.761.548-78, residente e domiciliada na Rua Vítório Bazan 420, no bairro Jardim Contemporâneo, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, e o(a) **VIAÇÃO CANA VERDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº08.646.237/000156, sediado(a) na Avenida Vereador Osvaldo Marques, 160 - Distrito Industrial, na cidade de Batatais/Sp, CEP: 14.300-00, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Flávio dos Santos Diretor, portador do Rg nº 18.487.692-8 SSP/SP e do CPF nº092.455.218-26, residente e domiciliado na Rua Antonio Moreira, 400, jardim Grande Aliança, na cidade de Sertãozinho/Sp conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2.026e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº07/2.026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de alunos em veículos do tipo ônibus de, no mínimo, 46 lugares, com ar condicionado, banheiro, nos períodos da noite e da manhã, com destino a diversas instituições de ensino localizadas no Município de Ribeirão Preto, com motorista devidamente habilitado e qualificado – viagem estimada em 136 KM (ida e volta, contemplando a retirada dos alunos nos pontos estabelecidos neste Termo de Referência, traslado via rodovias, traslado dentro do Município de Ribeirão Preto em todas as instituições de ensino necessárias, retirada dos alunos nas respectivas instituições pós aula, traslado	km (quilômetro) rodado	108.800	R\$10,09	R\$1.097.792,00

Página 1 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 34 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

	<u>de volta via rodovias e destinação dos alunos nos respectivos bairros, com traslado pelas ruas do Município de Pontal).</u>				
03	Transporte de alunos, em veículos do tipo ônibus de, no mínimo 46 lugares, com ar condicionado, banheiro, no período da tarde, com saída do Distrito de Cândia, passagem pelo Terminal Rodoviário de Pontal, com destino a diversas instituições de ensino localizadas no Município de Sertãozinho com motorista devidamente habilitado e qualificado - viagem de 90 km (ida e volta, contemplando a retirada dos alunos nos pontos estabelecidos neste Termo de Referência, traslado via rodovias, traslado dentro do Município de Sertãozinho em todas as instituições de ensino necessárias, retirada dos alunos nas respectivas instituições pós aula, traslado de volta via rodovias e destinação dos alunos nos respectivos bairros, com traslado pelas ruas do Município de Pontal).	km (quilometro) rodado	18.000	R\$17,42	R\$313.560,00
Valor total da contratação					R\$1.411.352,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da **Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Ensino**, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

Página 2 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 35 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$1.411.352,00 (hum milhão quatrocentos e onze mil trezentos e cinquenta e dois reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Página 3 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 36 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Página 4 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 37 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Página 5 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 38 de 122



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL. EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Página 6 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 39 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, em favor da CONTRATANTE, **garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento)**, correspondente ao valor de **R\$ 70.567,6 (setenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021

Página 7 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 40 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953-9999

11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério da CONTRATADA, quais sejam:

- 11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 11.2.2. seguro-garantia;
- 11.2.3. fiança bancária.

11.3. Na hipótese de a garantia ser prestada na modalidade **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, esta deverá ser apresentada **no ato da assinatura do contrato**, em conformidade com o art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo prorrogação contratual, renovação anual ou alteração do valor do contrato, a CONTRATADA deverá promover a complementação ou renovação da garantia, de forma a manter resguardado o percentual exigido durante toda a execução contratual.

11.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos causados à Administração e demais hipóteses legalmente cabíveis, somente sendo liberada ou restituída após a fiel execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

11.6. A CONTRATADA prestará, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da referida lei. Na hipótese de a garantia ser prestada sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação da vigência, renovação anual ou qualquer modificação que implique necessidade de adequação da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação ou renovação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, de modo a manter integralmente o percentual exigido durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Página 8 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 41 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº 105

Ficha nº. 156 Processo nº.

Unidade: 010504

Funcional: 12.364.0011.0094.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

Código de Aplic.: 200 001

ENSINO SUPERIOR

TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

OUTROS SERVIÇOS DE TER – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 0 0100

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Página 9 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 42 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.3. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Vivian Siccheri Pedro Ortolan e Carla Magalhães** Telefone: (16) 3953-3694 e-mail: educacao@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata José Flávio dos Santos, Diretor, contato: 163662-3660/ 16 99466-7774, viacaocanaverde@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

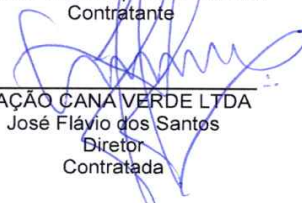
17.4. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pontal, 19 de março de 2.026.


Shirley Aparecida Pedro Berchan
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Contratante


VIAÇÃO CANA VERDE LTDA
José Flávio dos Santos
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome: Maria Helena Norozi de Alencar

Documento: 41.310.FPP-2

2- Nome:

Documento:


Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Página 10 | 11


Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 43 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **VIAÇÃO CANA VERDE LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 26/2.026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 19 de março de 2.026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN**

Cargo: SECRETARIA DE ENSINO

CPF: 036.761.548-78

RG: 12.852.569-1

Endereço residencial completo: Rua Vitório Bazan 420, no bairro Jardim Contemporâneo, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000.

E-mail institucional: educacao@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 3694

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: **José Flávio dos Santos**

Cargo: Diretor

RG nº. 18.487.692-8 SSP/SP

CPF/ME sob nº. 092.455.218-26

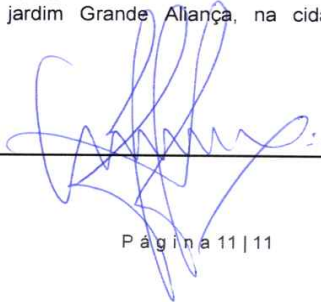
Endereço residencial completo: Rua Antonio Moreira, 400, jardim Grande Aliança, na cidade de Sertãozinho/Sp

E-mail institucional: viacaocanaverde@gmail.com

E-mail pessoal: viacaocanaverde@gmail.com

Telefone(s): 163662-3660/ 16 99466-7774

Assinatura: _____



Página 11 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 44 de 122

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

São partes neste instrumento:

De um lado, na condição de **COMODANTE** e assim doravante designada: **VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA.**, CNPJ nº 71.328.926/0001-59 com sede em Sertãozinho/SP na Av. Marg. Sergio Cancian, n.º 5133 e, de outro lado, na condição de **COMODATÁRIA** e assim ora denominado: **VIAÇÃO CANA VERDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 08.646.237/0001-56, sediada à Av. Doutor Adhemar de Barros, n.º. 370, Distrito Industrial, na cidade de Batatais/SP, CEP: 14.315-338.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e contratadas o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - A **COMODANTE**, na qualidade de proprietária, legítima possuidora dos equipamentos denominados "ônibus", por este instrumento vem dar em comodato a **COMODATÁRIA** os bens móveis abaixo referenciados

Marca	Modelo	Placas	Ano	Prefixo	Chassi	Capac.
COMIL	INVICTUS 1200	QQB-4D53	2019	1170	9BM634061KB107754	47
COMIL	INVICTUS 1200	FPF-8A57	2021	10022	9BVT2T625ME389951	47
COMIL	INVICTUS 1200	GKH-2H72	2021	10023	9BVT2T622ME389955	47
COMIL	INVICTUS 1200	FTU-3I31	2021	10024	9BVT2T623ME389947	47
COMIL	INVICTUS 1200	TKT-9F49	2026	12000	9BVU3W526TE393655	47
COMIL	INVICTUS 1200	TLT-0G08	2026	13000	9BVU3W523TE393662	47
COMIL	INVICTUS 1200	TLO-8C49	2026	14000	9BVU3W525TE393663	47
COMIL	INVICTUS 1200	TEU-2I86	2026	15000	9BVU3W527TE393664	47

CLÁUSULA 2ª - O prazo deste comodato é indeterminado, iniciando-se em 18/03/2026 e termina se alguma das partes assim achar conveniente, dando um aviso a outra com um prazo de trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA 3ª - O presente instrumento é firmado entre as partes para que a **COMODATÁRIA** utilize o bem ora emprestado, exclusivamente no desempenho de suas funções e da melhor forma que lhe convier.

CLÁUSULA 4ª - Todas as despesas geradas destinadas à operação e condução do bem dado em comodato ficarão exclusivamente a cargo da **COMODANTE**.

CLÁUSULA 5ª - A **COMODATÁRIA** obriga-se a restituir a **COMODANTE** o bem objeto do presente, assim que a **COMODANTE** dele necessitar, ficando neste caso rescindido este contrato, desde que notificada a **COMODATÁRIA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 6ª - A **COMODANTE**, poderá sempre que entender necessário vistoriar o objeto emprestado, de modo a verificar se está mantido e utilizado, com a observância estrita do estatuído neste instrumento.

Parágrafo Único - A falta de vistoria por parte da **COMODANTE**, de modo algum, servirá como pretexto para a **COMODATÁRIA** descuidar-se de sua conservação.

CLÁUSULA 7ª - A **COMODATÁRIA** aceita as condições avençadas nas cláusulas retro mencionadas, e declara neste ato que recebeu o bem descrito na Cláusula I, no estado de conservação em que se encontra, obrigando-se a dele se utilizar apenas para o fim convencionado, zelando e conservando-o em seu poder, como se próprio fosse, correndo por sua conta todas as despesas que, porventura, forem necessárias para sua recuperação, caso o mesmo tenha sido utilizado em desconformidade com suas especificações técnicas ou ficando caracterizado o mau uso e extravio do mesmo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 45 de 122

CLÁUSULA 8ª - A COMODATÁRIA obriga-se ainda a indenizar a **COMODANTE** de qualquer dano causado ao bem ora emprestado, em razão do mau uso ou extravio do mesmo, bem como custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações, caso a **COMODANTE** necessite recorrer-se de via judicial para garantir o adimplemento contratual.

CLÁUSULA 9ª - O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará em sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA 10ª - Este instrumento particular, naquilo que for omissos, reger-se-á pelo estatuído nos artigos 1.248 a 1.255 do Código Civil.

CLÁUSULA 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem ajustados e contratados, obrigando-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e a fazer cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor, ante as duas testemunhas abaixo.

Sertãozinho 18 de março de 2.026

COMODANTE

VIAÇAO SERTANEZINA
LTDA:71328926000159

Assinado de forma digital por
VIAÇAO SERTANEZINA
LTDA:71328926000159
Dados: 2026.03.18 17:29:12 -03'00'

VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA.
CNPJ nº 71.328.926/0001-59

COMODATÁRIA

VIAÇAO CANA VERDE
LTDA:08646237000156

Assinado de forma digital por
VIAÇAO CANA VERDE
LTDA:08646237000156
Dados: 2026.03.18 17:29:31 -03'00'

VIAÇÃO CANA VERDE LTDA.
CNPJ n.º 08.646.237/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 46 de 122



PEDIDO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS CUMULADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO

1 - Condição do Pedido	Nº Pedido: PL200524WD	Data: 20/05/2024	
2 - Contratante:			
Empresa: Viação Sertanezina Ltda			
Endereço: Avenida Marginal Sergio Cancian		Nº 5133	
Complemento:	Bairro: Setor Industrial		
Cidade: Sertãozinho	Estado: SP		
CEP: 14176-503	Fone: (16) 3942-2599	Cel: (16) 99772-9086	
Contato: Sr. José Flávio	E-mail: compras@sertanezina.com.br		
E-mail fiscal:	E-mail financeiro: diretoria@sertanezina.com.br		
CNPJ: 71.328.926/0001-59	I.E: 664005009113		
3 - Produtos			
Código	Descrição	Qtde	Valor Mensal
01	Hardware WTA (Rastreador Veicular)	148	R\$ 8.502,60
4 - Serviços			
Código	Descrição	Valor Unitário	
01	Instalação / Desinstalação	R\$ 0,00	
02	Migração Software SSX	CORTESIA	
5 - Observações Gerais:			
- Todos os contratos anteriores a este estão cancelados e perdem o seu valor.			
- Cliente possui 137 (Cento e trinta e sete) equipamentos já instalados.			
- A instalação será por conta e responsabilidade da Contratante.			

A Contratante reconhece que ao efetuar este pedido está motivando uma série de custos para a Contratada, tais como mobilização das áreas administrativas e comercial da empresa, reserva de equipamentos, contato com fornecedores e configuração de equipamentos, sem possibilidade de reposição ou substituição de clientes no que se refere aos mesmos produtos e/ou serviços ativados. Assim, na hipótese de cancelamento do pedido pela Contratante, ela se submeterá às penalidades previstas nas Cláusulas 6ª e 11ª, parágrafo primeiro, do contrato que segue abaixo.

São Bernardo do Campo, 20 de maio de 2.024.

CONTRATANTE

Viação Sertanezina Ltda
Responsável: Marcelo Pereira da Costa
CPF: 091.188.508-04
Cargo: Diretor

CONTRATADA

Webtrac Soluções em Rastreamento Ltda
Responsável: Fabio Cabral de Vasconcellos
CPF: 273.717.578-07
Cargo: Diretor

Webtrac Soluções em Telemetria
(11) 2973-1010 / WhatsApp (11) 94713-0859 / comercial@webtrac.com.br

D4Sign bb0e8583-19a3-4a9b-9bdc-3784bb340130 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 47 de 122



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS CUMULADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO

CLAUSULA 1ª – Início do contrato e seu objeto - Fica justo e acertado que após o pagamento da entrada dos equipamentos constantes no pedido de locação de bens móveis e prestação de serviços **Nº PL200524WD**, integrante do presente instrumento, inicia-se a vigência do presente contrato cujo objeto compreende:

I – Locação dos equipamentos e demais componentes especificados no pedido acima com base na Lei nº 10.406/02; e

II – Viabilização de monitoramento através de cessão de direitos de uso de programa de computação, visando ao acompanhamento logístico materializado por meio da disponibilização de software via Web, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.609 de 1998.

CLAUSULA 2ª – Da Locação dos equipamentos - A Contratante loca da Contratada os equipamentos constantes no pedido acima, estando os mesmos em perfeito estado de conservação e em plenas condições de operação.

Parágrafo Primeiro - Custo da Locação - A título de locação dos equipamentos e componentes mencionados no pedido bem como disponibilização do canal e cessão de direito de uso de programa, a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de **R\$ 57,45 (Cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, por cada equipamento WTA mencionado no pedido independentemente do modelo e da utilização do software ou da assessoria disponibilizada.

Parágrafo Segundo - Caso os equipamentos sejam alvos de perda, furto, roubo ou qualquer outro tipo de dano que inutilize o seu funcionamento, a Contratante reembolsará à Contratada o valor de **R\$ 569,00 (Quinhentos e sessenta e nove reais)** por equipamento WTA, além de arcar com a taxa de cancelamento definitivo do chip de dados previsto na Cláusula 6ª deste.

Parágrafo Terceiro - Caso os aparelhos locados apresentem problemas de funcionamento oriundos de fabricação, a Contratante deverá entrar em contato com a Contratada para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, tome as medidas cabíveis para o reparo e/ou substituição.

CLAUSULA 3ª – Instalação e/ou desinstalação As instalações serão por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.

Instalação e/ou desinstalação - Para os serviços de instalação, desinstalação e/ou reinstalação, as partes convencionam o valor de R\$ 150,00 por aparelho, caso este seja realizada por técnico da Contratada. Para instalação, desinstalação e/ou reinstalação realizada por técnico da Contratante, homologado pela Contratada, não haverá incidência de qualquer cobrança.

Parágrafo Primeiro - O prazo de instalação será de até 30 dias contados a partir da data de pagamento dos serviços constantes no item 4 do pedido, decorrido este prazo e de comum acordo entre as partes, os equipamentos não instalados terão sua cobrança mensal efetivada.

Parágrafo Segundo - A data de instalação será acordada previamente entre as partes, e caso a Contratante não cumpra o acordado, frustrando a instalação, ser-lhe-á cobrada a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a título de deslocamento do técnico.

Webtrac Soluções em Telemetria

(11) 2973-1010 / WhatsApp (11) 94713-0859 / comercial@webtrac.com.br

D4Sign bb0e8583-19a3-4a9b-9bdc-3784bb340130 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 48 de 122



Parágrafo Terceiro - A instalação será de responsabilidade da Contratada, sendo que a Contratante somente poderá executar o serviço de instalação mediante autorização por escrito da Contratada, sob pena de obrigar-se ao pagamento de multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por cada equipamento instalado por pessoa não pertencente ao quadro da Contratada.

Parágrafo Quarto - Conclusão da Instalação - A instalação somente será considerada concluída após testes realizados entre o técnico e a central da Contratada.

CLAUSULA 4ª - Da Prestação de Serviços - A Contratada fornecerá à Contratante, no momento da entrega dos equipamentos, os códigos (login e senha) que autorizarão o acesso ao software via Web, permitindo o acompanhamento logístico do bem.

Parágrafo Primeiro - Cobrança - O pagamento do item 4 do pedido deverá ser quitado em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, e as mensalidades, que compreendem os custos de locação e os serviços de monitoramento através da cessão de direitos de uso de programa de computação, terão início a partir da entrega dos equipamentos, mensalmente, com vencimento para o dia 12 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo - A Contratada prestará assessoria de informática a Contratante com o único objetivo de orientar o correto acesso e utilização do Software.

Parágrafo Terceiro - Ficam assegurados à Contratada os seus direitos de propriedade intelectual do programa de computador, bem como seus direitos autorais, nos termos das Leis nº 9.609/98 e nº 9.610/98.

Parágrafo Quarto - A Contratante está ciente que terá acesso ao monitoramento (gestão de logística e risco) e que o software disponibilizado é de uso exclusivo da Contratante.

CLAUSULA 5ª - Do atraso no pagamento - O pagamento em atraso acarretará a Contratante o pagamento de multa de mora sobre o valor da mensalidade, acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Primeiro - Diante da hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, a Contratada fica autorizada a proceder à imediata suspensão do acesso ao software de acompanhamento previsto no pedido, independentemente de qualquer notificação prévia.

Parágrafo Segundo - A suspensão do acesso ao software perdurará até que a regularização financeira seja levada a efeito pela Contratante.

Parágrafo Terceiro - Independentemente da suspensão de acesso ao software, prevista no parágrafo anterior, a Contratante continuará arcando com o pagamento da locação e custo do serviço do equipamento pelo prazo previsto neste contrato.

Parágrafo Quarto - Se a Contratante deixar de realizar o pagamento de duas mensalidades, poderá a Contratada rescindir automaticamente o presente contrato, hipótese na qual a Contratante se obrigará ao pagamento da penalidade prevista no parágrafo segundo da cláusula 11ª, arcando ainda com o pagamento referente à locação dos equipamentos até a data da efetiva devolução dos mesmos à Contratada.

CLAUSULA 6ª - Cancelamento definitivo do chip de dados - Na hipótese de cancelamento antecipado ou rescisão do contrato, bem como nos casos elencados no parágrafo 2º da CLÁUSULA 2ª, a Contratante se responsabiliza pelo pagamento de uma taxa única de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), a título de cancelamento definitivo do chip de cada equipamento.

Webtrac Soluções em Telemetria
(11) 2973-1010 / WhatsApp (11) 94713-0859 / comercial@webtrac.com.br

D4Sign bb0e8583-19a3-4a9b-9bdc-3784bb340130 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 49 de 122



CLAUSULA 7ª - Sistema Webtrac - O sistema da Webtrac possibilita a utilização das informações geradas pelos equipamentos por meio de integração WebService ou API, ficando a Contratante responsável por resgatar essas informações, interpretá-las e utilizá-las para os fins pretendidos.

Parágrafo Primeiro - O tempo de atualização será de 03 em 03 minutos.

Parágrafo Segundo - Os números e códigos informados pela Contratada à Contratante serão de exclusivo conhecimento desta. A manutenção do sigilo sobre tais dados é de exclusiva responsabilidade da Contratante, o que exime a Contratada de qualquer responsabilidade pela indevida utilização dessas informações por terceiros.

Parágrafo Terceiro - O software de monitoramento da Contratada permite a consulta de informações dos últimos 06 (seis) meses, não sendo possível acessar os dados não compreendidos neste período.

CLAUSULA 8ª - Da Limitação do Serviço - A contratante está ciente de que os equipamentos operam por sistema de telefonia móvel celular (WTA) e comunicação Satelital (WTSAT), sendo o seu desempenho sujeito às condições de recepção dos sinais emitidos pelas operadoras de telefonia móvel, os quais poderão sofrer interferências e/ou bloqueios que impeçam o regular funcionamento do equipamento ou dos demais componentes previstos neste contrato.

Parágrafo Único - A Contratada não se responsabiliza por problemas na operação dos equipamentos provocados por falha na rede pública de telecomunicações, em virtude de regiões de "sombra" ou "pontos cegos" para o sinal de rádio elétrico, ou ainda, de indisponibilidade, momentânea ou definitiva, dos serviços de telefonia móvel celular.

CLAUSULA 9ª - Do Sinistro - Diante de eventual sinistro, e desde que determinadas as coordenadas de localização do equipamento, a Contratada auxiliará a Contratante visando apenas a prestação de auxílio às autoridades policiais competentes, que são as únicas responsáveis pela recuperação do bem sinistrado.

Parágrafo Único - As partes estabelecem que o auxílio acima tratado não garantirá a efetiva localização do bem no qual se encontra o equipamento, ou qualquer restituição à Contratante.

CLAUSULA 10ª - Da limitação de responsabilidade - A Contratante está ciente que o presente instrumento contratual não tem o condão de evitar ocorrência de sinistro, além de não substituir qualquer tipo de equipamento antifurto ou seguro, razão pela qual a Contratada se exime da responsabilidade por qualquer prejuízo porventura experimentado pela Contratante em caso de furto ou roubo ou qualquer outro sinistro que possa vir a ocorrer.

Parágrafo Primeiro - A Contratante é responsável pela verificação periódica do correto funcionamento dos equipamentos, dos componentes e do software disponibilizado para o fim de demonstrar à contratada, eventuais problemas técnicos, de maneira preventiva.

Parágrafo Segundo - A Contratante e seus prepostos serão exclusivamente responsáveis pelo tratamento e utilização dos dados e imagens captados através dos equipamentos locados, isentando a Contratada de toda e qualquer responsabilidade advinda de eventual uso indevido desses dados.

Webtrac Soluções em Telemetria
(11) 2973-1010 / WhatsApp (11) 94713-0859 / comercial@webtrac.com.br

D4Sign bb0e8583-19a3-4a9b-9bdc-3784bb340130 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 50 de 122



CLÁUSULA 11ª – Prazo do Contrato - O presente contrato terá vigência de **12 (Doze)** meses contados de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se as normas estabelecidas nos parágrafos da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na ausência de notificação, o contrato será automaticamente renovado sucessivamente pelo mesmo prazo inicialmente ajustado.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de cancelamento total ou parcial do contrato solicitado pela Contratante, antes do término da vigência prevista acima, caberá à Contratante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor proporcional das mensalidades vincendas até o término da vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de a Contratante ter adimplido o prazo contratual estabelecido, ficará ele desobrigado ao pagamento da multa aventada no parágrafo primeiro desta cláusula, devendo, entretanto, restituir em perfeitas condições de uso os equipamentos locados junto a contratada na forma prevista nesse instrumento.

Parágrafo Quarto - Enquanto estiver na posse dos equipamentos, a Contratante permanecerá arcando com o pagamento das mensalidades correspondentes a locação dos equipamentos e aos serviços de comunicação, ambos previstos neste contrato.

Parágrafo Quinto - Se a Contratante, após devidamente notificada pela Contratada, não restituir os aparelhos ou componentes na data apazada, obrigar-se-á ao pagamento dos referidos, servindo o presente instrumento como título executivo para a cobrança deles, pelo valor estabelecido no parágrafo 2º da cláusula 2ª.

CLÁUSULA 12ª – Reajustes - Os valores das mensalidades devidas pela locação dos equipamentos e pelos serviços, bem como os demais valores previstos neste contrato, serão reajustados com base na variação IGPM, ou outro que o substitua, anualmente, contados do início da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 13ª – Da transferência - Na hipótese de a Contratante desejar transferir os equipamentos locados e os serviços objetos deste contrato a terceiros, será imprescindível a comunicação prévia à Contratada, que poderá aceitar ou recusar a transferência pretendida.

Parágrafo Único - Para a efetivação da transferência tratada no *caput* será cobrada da Contratante uma taxa no valor de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) por equipamento.

CLÁUSULA 14ª – Dos incrementos e novas contratações - Fica ajustado que novas contratações ou incrementos referentes ao objeto deste contrato poderão ser pactuados diretamente pelas Partes, prescindindo de Termo Aditivo, bastando que seja documentada, por qualquer meio idôneo, a solicitação de incremento quantitativo, mantendo-se válidas e inalteradas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 15ª - Do Tratamento de Dados - As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se ao cumprimento das normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro - A Contratante autoriza a Contratada a realizar o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto do presente contrato, devendo a Contratada adotar as medidas necessárias para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

Webtrac Soluções em Telemetria
(11) 2973-1010 / WhatsApp (11) 94713-0859 / comercial@webtrac.com.br

D4Sign bb0e8583-19a3-4a9b-9bdc-3784bb340130 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 51 de 122



Parágrafo Segundo - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros pela Contratada, salvo mediante autorização da Contratante ou por determinação judicial.

CLÁUSULA 16ª - Da assinatura eletrônica e/ou digital - As Partes reconhecem e concordam que este instrumento será assinado e aceito com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa na mesma medida que uma assinatura cursiva de um dos representantes autorizados de uma Parte, nos termos da legislação aplicável e, em específico, o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Cada Parte dispensa qualquer exigência legal de que este instrumento seja materializado, conservado ou reproduzido em meio tangível, e concorda que uma reprodução eletrônica receberá o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.

CLÁUSULA 17ª - Das Disposições Finais - A Contratante declara ter sido devidamente instruída pela Contratada sobre o correto funcionamento dos equipamentos e demais componentes, bem como do software, podendo a Contratante recorrer, sempre que julgar necessário, à área técnica da Contratada para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato encontra-se registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos competente.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o foro de São Bernardo do Campo para dirimir qualquer omissão ou dúvida oriunda deste instrumento.

Por estarem cientes e de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente e dispensam a assinatura de testemunhas.

São Bernardo do Campo, 20 de maio de 2.024.

CONTRATANTE

Viação Sertanezina Ltda
Responsável: Marcelo Pereira da Costa
CPF: 091.188.508-04
Cargo: Diretor

CONTRATADA

Webtrac Soluções em Rastreamento Ltda
Responsável: Fabio Cabral de Vasconcellos
CPF: 273.717.578-07
Cargo: Diretor

Webtrac Soluções em Telemetria
(11) 2973-1010 / WhatsApp (11) 94713-0859 / comercial@webtrac.com.br

D4Sign bb0e8583-19a3-4a9b-9bdc-3784bb340130 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 52 de 122



7 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de May de 2024, 09:10:15



Contrato Webtrac - Viação Sertanezinha - PL200524WD.pdf
Código do documento bb0e8583-19a3-4a9b-9bdc-3784bb340130



Assinaturas



diretoria@sertanezinha.com.br
Assinar como parte



Fabio Cabral de Vasconcellos
fabio.cabral@webtrac.com.br
Assinar como parte

Eventos do documento

20 May 2024, 12:18:41

Documento bb0e8583-19a3-4a9b-9bdc-3784bb340130 criado por ELINES ALVES DE MORAIS FERREIRA (9046d021-c575-491d-9699-4ef8122966f1). Email: comercial2@webtrac.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-20T12:18:41-03:00

20 May 2024, 12:21:46

Assinaturas iniciadas por ELINES ALVES DE MORAIS FERREIRA (9046d021-c575-491d-9699-4ef8122966f1). Email: comercial2@webtrac.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-20T12:21:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 7a70cd3b170ecb1ead99ed6565ab04e34b2a7ab9dd2d8669bcdd63d3d94f2451

(SHA512): d69052aea88578da4dd3740243778aa4fb0c2cf54542c298fcaad168762bdf4036b431e787628bba0775dbb2bbb7e18c62b5c42012913194f8f06d39493b4acc

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 53 de 122



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01232402505

PLACA

FPF8A57

ANO FABRICAÇÃO

2020

NÚMERO DO CRV

EXERCÍCIO

2025

ANO MODELO

2021



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

15644515600

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/COMIL CAMPIONE R

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

COR PREDOMINANTE

BRANCA

CHASSI

9BVT2T625ME389951

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora:



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/CILINDRADA

330CV/****

PESO BRUTO TOTAL

19.5

MOTOR

D11*488004*C1*EL

CMT

19.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

47P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF / CNPJ

71.328.926/0001-59

LOCAL

SERTAOZINHO SP

DATA

30/10/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

10022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 54 de 122

 ARTESP AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		Nº 24773 / 2025	
DECLARAÇÃO DE VISTORIA		VÁLIDO ATÉ:	
		06/05/2026	
VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP Av Marginal Sergio Cancian, 5133 SERTÃOZINHO Validade do Certificado - Fretamento: 06/05/2026		CNPJ: 71.328.926/0001-59 SP	TC 01 CAMPINAS
Serviço: FRETAMENTO	Prefixo: 10022	Placas: FPF8A57	Cor Predominante:
VOLVO Número do Chassi: 9BVT2T625ME389951		B 340 R Ano de Fabricação: 2020	
COMIL Tipo: RODOVIARIO CONVENCIONAL	Lotação Sentada: 45	CAMPIONE Lotação em Pé: 0	Ano de Fabricação: 2020
Vistoriado em: 26/08/2025		Vistoriador: RUY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	
Processo SEI/ Gestão Frota: 134.00005512/2023-04		Nº Credenciado: 5040/2025	CREA: 5061136310
Fale com a ARTESP: Rua Iguatemi, 105, Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011 Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h Ouvidoria: Telefone: 0800 727 8377, E-mail: ouvidoria@artesp.sp.gov.br Serviço de Informações ao Cidadão (SIC): (11) 3465-2000 (10h às 12:30min e das 13:30min às 16:00h) E-mail: artesp@sic.gov.br, Formulário Eletrônico: https://fala.sp.gov.br/			

Emitido em: 04/09/2025 11:23:06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 55 de 122

essor

Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Página 10 de 10

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/12/2026

Vigência da Fatura: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/01/2026

Número da Fatura: 1/12

Apólice: 1002306132847

Modalidade: Faturamento Mensal Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 8

Endosso: 1049159 Proposta: 250623040724 Princ. Órgão Regulador: ANTT

Segurado: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (16)99154-3499

Estipulante: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Corretor: J W ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

CPF/CNPJ: 50460036000126

SUSEP: 232146390

Endereço: Rua Alcides de Oliveira Germano

Nº: 170

Bairro: José Jacques Oliveira Germano

Cidade: Jaguariúna

CEP: 13912150

UF: SP

Complemento: casa 72

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 8

Prefixo do Item: 10022

Início da Vigência: 19/12/2025

Tipo Veículo: Ônibus

Dias de Movimento: 30

Marca: VOLVO

Modelo: COMIL CAMPIONE R

Ano Fabricação: 2020

Ano Modelo: 2021

Placa: FPF8A57

Chassi: 9BVT2T625ME389951

Renavam: 0

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 46

Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.243.337,00		288,41
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00	5.000,00	103,41
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	200.000,00		44,12
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	200.000,00		62,95
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		10,82
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		3,28
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 56 de 122

Viação Sertanezina Ltda. – EPP
Fone: (16) 3942-2599



DECLARAÇÃO

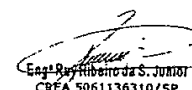
Viação Sertanezina Ltda., situada à Av. Marginal Sergio Cancian nº 5133, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 71.328.926/0001-59 vem por meio desta **DECLARAR** a quem possa interessar que o veículo abaixo relacionado foi revisado e encontra-se com as manutenções em dia e com suas revisões válidas de 02/03/2026 até 02/07/2026.

Prefixo	Placa	Ano	Chassi
10022	FPF8A57	2020/2021	9BVT27T625ME389951

Sertãozinho, 02 de Março de 2026


Alessandro A. R. Dos Santos
Encarregado de Manutenção

Ruy Ribeiro da Silva Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA - 5061136310


Assinado de forma digital por RUY
RIBEIRO DA SILVA
JUNIOR/75202778600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB - CPF A3, ou=AC SERASA
RFB, ou=45705215000146,
ou=PRESENCIAL, cn=RUY RIBEIRO DA
SILVA JUNIOR/75202778600
Dados: 2026.03.17 14:50:52 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 57 de 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01437390649

13.000



Valide este QR Code com app Vio

PLACA

TLT0G08

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2026

NÚMERO DO CRV

254344163362

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

85058190019

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/COMIL CAMPIONE R

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BVU3W523TE393662

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (D915406) em 09/06/2025 às 08:34:42.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 580171790000170
ACESSIBILIDADE R CSV 9999999999992025
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

POTÊNCIA/CILINDRADA

380CV/****

PESO BRUTO TOTAL

19.5

MOTOR

D13*8127661*K7*E

CMT

19.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

47P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF / CNPJ

71.328.926/0001-59

LOCAL

SERTAOZINHO SP

DATA

30/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☒ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

13.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 58 de 122

		Nº 17038 / 2025	
DECLARAÇÃO DE VISTORIA		VÁLIDO ATÉ:	
		06/05/2026	
VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP Av Marginal Sergio Cancian, 5133 SERTÃOZINHO Validade do Certificado - Fretamento: 06/05/2026		CNPJ: 71.328.926/0001-59 SP	
		TC 01 CAMPINAS	
Serviço: FRETAMENTO	Prefixo: 13000	Placas: TLT0G08	Cor Predominante: Branca
VOLVO Número do Chassi: 9BVU3W523TE393662		B380R Ano de Fabricação: 2025	
COMIL Tipo: RODOVIARIO EXECUTIVO	Lotação Sentada: 47	CAMPIONE R Lotação em Pé: 0	Ano de Fabricação: 2025
Vistoriado em: 20/06/2025		Vistoriador: RUY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	
Processo SEI/ Gestão Frota: 134.00005512/2023-04		Nº Credenciado: 5040/2025	CREA: 5061136310
Fale com a ARTESP: Rua Iguatemi, 105, Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011 Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h Ouvidoria: Telefone: 0800 727 8377, E-mail: ouvidoria@artesp.sp.gov.br Serviço de Informações ao Cidadão (SIC): (11) 3465-2000 (10h às 12:30min e das 13:30min às 16:00h) E-mail: artesp@sic.gov.br, Formulário Eletrônico: https://fala.sp.gov.br/			

Emitido em: 23/06/2025 11:45:40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 59 de 122



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Página 8 de 10

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/12/2026

Vigência da Fatura: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/01/2026

Número da Fatura: 1/12

Apólice: 1002306132847

Modalidade: Faturamento Mensal Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 8

Endosso: 1049159 Proposta: 250623040724 Princ. Órgão Regulador: ANTT

Segurado: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (16)99154-3499

Estipulante: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Corretor: J W ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

CPF/CNPJ: 50460036000126

SUSEP: 232146390

Endereço: Rua Alcides de Oliveira Germano

Nº: 170

Bairro: José Jacques Oliveira Germano

Cidade: Jaguariúna

CEP: 13912150

UF: SP

Complemento: casa 72

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 6

Prefixo do Item: 13000

Início da Vigência: 19/12/2025

Tipo Veículo: Ônibus

Dias de Movimento: 30

Marca: VOLVO

Modelo: COMIL CAMPIONE R

Ano Fabricação: 2025

Ano Modelo: 2026

Placa: TLT0G08

Chassi: 9BVU3W523TE393662

Renavam: 0

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 47

Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.243.337,00		288,41
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00	5.000,00	103,41
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	200.000,00		44,12
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	200.000,00		62,95
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		10,82
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		3,28
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 60 de 122

Viação Sertanezina Ltda. – EPP
Fone: (16) 3942-2599

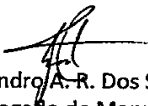


DECLARAÇÃO

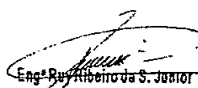
Viação Sertanezina Ltda., situada à Av. Marginal Sergio Cancian nº 5133, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.328.926/0001-59 vem por meio desta **DECLARAR** a quem possa interessar que o veículo abaixo relacionado foi revisado e encontra-se com as manutenções em dia e com suas revisões válidas de **04/03/2026 até 04/07/2026**.

Prefixo	Placa	Ano	Chassi
13000	TLT0G08	2025/2026	9BYU3W523TE393662

Sertãozinho, 04 de Março de 2026


Alessandro A. R. Dos Santos
Encarregado de Manutenção

Ruy Ribeiro da Silva Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA - 5061136310


Engº Ruy Ribeiro da S. Junior
CREA 5061136310/SP

Assinado de forma digital por RUY
RIBEIRO DA SILVA
JUNIOR;75202778600
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=45705215000146,
ou=PRESENCIAL, cn=RUY RIBEIRO DA
SILVA JUNIOR;75202778600
Dados: 2026.03.17 14:59:20 -03'00'

Página: 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 61 de 122



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01180037550

PLACA

QQB4D53

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

254469196649



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

68807186855

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/COMIL CAMPIONE R

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

***** / **

CHASSI

9BM634061KB107754

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (2F2EE82350FE1E236D9FFB23C2D9964C900852) em 11/09/2025 às 14:11:40.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA

ACESSIBILIDADE R CSV 999999999992019

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV; à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

354CV/****

PESO BRUTO TOTAL

24.0

MOTOR

457908U1028136

CMT

24.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

47P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ

71.328.926/0001-59

LOCAL

SERTAOZINHO SP

DATA

11/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

1170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 62 de 122

 ARTESP AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		Nº 26244 / 2025	
DECLARAÇÃO DE VISTORIA		VÁLIDO ATÉ:	
		06/05/2026	
VIACÃO SERTANEZINA LTDA - EPP Av Marginal Sergio Cancian, 5133 SERTÃOZINHO		CNPJ: 71.328.926/0001-59 SP	TC 01 CAMPINAS
Serviço: FRETAMENTO	Prefixo: 1170	Placas: QQB4D53	Cor Predominante: Branca
M.BENZ Número do Chassi: 9BM634061KB107754		O-500 RSD Ano de Fabricação: 2018	
COMIL Tipo: RODOVIARIO CONVENCIONAL	Lotação Sentada: 47	CAMPIONE R Lotação em Pé: 0	Ano de Fabricação: 2019
Vistoriado em: 13/09/2025		Vistoriador: RUY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	
Processo SEII Gestão Frota: 134.00005512/2023-04		Nº Credenciado: 5040/2025	CREA: 5061136310
Fale com a ARTESP: Rua Iguatemi, 105, Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011 Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h Ouvidoria: Telefone: 0800 727 8377, E-mail: ouvidoria@artesp.sp.gov.br Serviço de Informações ao Cidadão (SIC): (11) 3465-2000 (10h às 12:30min e das 13:30min às 16:00h) E-mail: artesp@sic.gov.br, Formulário Eletrônico: https://fala.sp.gov.br/			

Emitido em: 18/09/2025 14:36:39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 63 de 122



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Página 23 de 33

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/12/2026
Vigência da Fatura: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/01/2026 **Número da Fatura:** 1/12
Apólice: 1002806306399 **Modalidade:** Faturamento Mensal **Tipo de Seguro:** Seguro Novo **Itens:** 31
Endosso: 1023998 **Proposta:** 250628030069 **Princ. Órgão Regulador:** ARTESP/SP
Segurado: VIACAO SERTANEZINA LTDA
CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (16)99154-3499

Estipulante: VIACAO SERTANEZINA LTDA
CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Corretor: J W ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS **CPF/CNPJ:** 50460036000126 **SUSEP:** 232146390
LTDA
Endereço: Rua Alcides de Oliveira Germano
Nº: 170 **Bairro:** José Jacques Oliveira Germano **Cidade:** Jaguariúna
CEP: 13912150 **UF:** SP **Complemento:** casa 72

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 21 **Prefixo do Item:** 1170
Início da Vigência: 19/12/2025 **Tipo Veículo:** Ônibus **Dias de Movimento:** 30
Marca: M BENZ **Modelo:** COMILCAMPIONER **Ano Fabricação:** 2018 **Ano Modelo:** 2019
Placa: QQB4353 **Chassi:** 9BM634061KB107754 **Renavam:** 1180037550
Nº Tripulantes: 2 **Nº Passageiros:** 47
Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	700.000,00		65,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	5.000,00	133,52
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		26,68
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	100.000,00		35,48
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	50.000,00		6,80
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	50.000,00		4,51
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		8,22
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		2,49
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 64 de 122

Viação Sertanezina Ltda. – EPP
Fone: (16) 3942-2599



DECLARAÇÃO

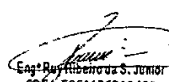
Viação Sertanezina Ltda., situada à Av. Marginal Sergio Cancian nº 5133, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 71.328.926/0001-59 vem por meio desta **DECLARAR** a quem possa interessar que o veículo abaixo relacionado foi revisado e encontra-se com as manutenções em dia e com suas revisões válidas de **02/03/2026 até 02/07/2026**.

Prefixo	Placa	Ano	Chassi
1170	QQB4D53	2018/2019	9BM634061KB107754

Sertãozinho, 02 de Março de 2026


Alessandro A. R. Dos Santos
Encarregado de Manutenção

Ruy Ribeiro da Silva Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA - 5061136310


Assinado de forma digital por RUY
RIBEIRO DA SILVA JUNIOR/5202778600
DN: cn=RIB, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=43703215000146, ou=PRESENCIAL,
c=RUY RIBEIRO DA SILVA
JUNIOR/5202778600
Dados: 2026.03.17 14:52:56 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 65 de 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01437413614

34000

PLACA

TLO8C49

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

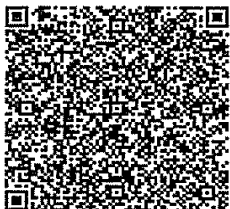
2025

ANO MODELO

2026

NÚMERO DO CRV

254344303644



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

61923646864

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/COMIL CAMPIONE R

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BVU3W525TE393663

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895x08) em 01/07/2025 às 10:10:29.

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

380CV/****

PESO BRUTO TOTAL

19.5

MOTOR

D13*8127670*K7*E

CMT

19.5

ÉXOS

2

LOTAÇÃO

47P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF / CNPJ

71.328.926/0001-59

LOCAL

SERTAOZINHO - SP

DATA

30/04/2025

*ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R CSV 999999999992025
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 58017179000170
ALIEAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



34000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 66 de 122

 ARTESP AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		Nº 18549 / 2025	
DECLARAÇÃO DE VISTORIA		VÁLIDO ATÉ:	
		06/05/2026	
VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP Av Marginal Sergio Cancian, 5133 SERTÃOZINHO Validade do Certificado - Fretamento: 06/05/2026		CNPJ: 71.328.926/0001-59 SP	TC 01 CAMPINAS
Serviço: FRETAMENTO	Prefixo: 14000	Placas: TLO8C49	Cor Predominante: Branca
VOLVO Número do Chassi: 9BVU3W525TE393663		B380R Ano de Fabricação: 2025	
COMIL Tipo: RODOVIARIO CONVENCIONAL	Lotação Sentada: 47	CAMPIONE R Lotação em Pé: 0	Ano de Fabricação: 2025
Vistoriado em: 02/07/2025		Vistoriador: RUY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	
Processo SEII Gestão Frota: 134.00005512/2023-04		Nº Credenciado: 5040/2025	CREA: 5061136310
Fale com a ARTESP: Rua Iguatemi, 105, Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011 Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h Ouvidoria: Telefone: 0800 727 8377, E-mail: ouvidoria@artesp.sp.gov.br Serviço de Informações ao Cidadão (SIC): (11) 3465-2000 (10h às 12:30min e das 13:30min às 16:00h) E-mail: artesp@sic.gov.br, Formulário Eletrônico: https://fala.sp.gov.br/			

Emitido em: 15/09/2025 14:39:07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 67 de 122



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Página 9 de 10

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/12/2026

Vigência da Fatura: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/01/2026

Número da Fatura: 1/12

Apólice: 1002306132847

Modalidade: Faturamento Mensal Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 8

Endosso: 1049159 Proposta: 250623040724 Princ. Órgão Regulador: ANTT

Segurado: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (16)99154-3499

Estipulante: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Corretor: J W ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF/CNPJ: 50460036000126

SUSEP: 232146390

Endereço: Rua Alcides de Oliveira Germano

Nº: 170

Bairro: José Jacques Oliveira Germano

Cidade: Jaguariúna

CEP: 13912150

UF: SP

Complemento: casa 72

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 7

Prefixo do Item: 14000

Início da Vigência: 19/12/2025

Tipo Veículo: Ônibus

Dias de Movimento: 30

Marca: VOLVO

Modelo: COMIL CAMPIONE R

Ano Fabricação: 2025

Ano Modelo: 2026

Placa: TL08C49

Chassi: 9BVU3W525TE393663

Renavam: 0

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 47

Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.243.337,00		288,41
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00	5.000,00	103,41
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	200.000,00		44,12
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG Único	15414.901412/2013-05	200.000,00		62,95
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		10,82
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		3,28
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 68 de 122

Viação Sertanezina Ltda. – EPP
Fone: (16) 3942-2599

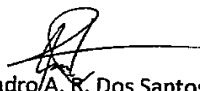


DECLARAÇÃO

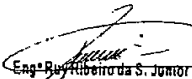
Viação Sertanezina Ltda., situada à Av. Marginal Sergio Cancian nº 5133, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.328.926/0001-59 vem por meio desta **DECLARAR** a quem possa interessar que o veículo abaixo relacionado foi revisado e encontra-se com as manutenções em dia e com suas revisões válidas de **05/03/2026** até **05/07/2026**.

Prefixo	Placa	Ano	Chassi
14000	TLO8C49	2025/2026	9BVU3W525TE393663

Sertãozinho, 05 de Março de 2026


Alessandro A. R. Dos Santos
Encarregado de Manutenção

Ruy Ribeiro da Silva Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA - 5061136310


Engº Ruy Ribeiro da Silva Jr.
CREA 5061136310/SP
Assinado de forma digital por RUY
RIBEIRO DA SILVA JUNIOR/5202778600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=43705215000146, ou=PRESENCIAL,
cn=RUY RIBEIRO DA SILVA
JUNIOR/5202778600
Dados: 2026.03.17 14:55:39 -03'00'

Página: 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 69 de 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gov.br	
DETTRAN- SP CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01231924079		10024	
PLACA FTU3131	EXERCÍCIO 2025	 Valide este QR Code com app Via	
ANO FABRICAÇÃO 2020	ANO MODELO 2021		
NÚMERO DO CRV ***			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 56119571868		CAT ***	
MARCA / MODELO / VERSÃO VOLVO/COMIL CAMPIONE R			
ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO ONIBUS			
PLACA ANTERIOR / UF *****/*	CHASSI 9BVT2T623ME389947		
COR PREDOMINANTE BRANCA	COMBUSTÍVEL DIESEL		
Documento emitido por DETRAN SP (DF2E682350FEE16296D9F823C20F964D4900852) em 07/11/2025 às 12:03:13			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO ACESSIBILIDADE R			
MENSAGENS SENATRAN Você Sabia? Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e, ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo! Lê o QR Code e baixe agora.  			
CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE **	
POTÊNCIA/CILINDRADA 330CV/****		PESO BRUTO TOTAL 19.5	
MOTOR D11*489163*C1*EL	CMT 19.5	EIXOS 2	LOTAÇÃO 47P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME VIACAO SERTANEZINA LTDA			
CPF / CNPJ 71.328.926/0001-59			
LOCAL SERTAOZINHO SP		DATA 06/11/2025	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			

10024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 70 de 122



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Página 5 de 10

ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/12/2026

Vigência da Fatura: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/01/2026

Número da Fatura: 1/12

Apólice: 1002306132847

Modalidade: Faturamento Mensal Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 8

Endosso: 1049159 Proposta: 250623040724 Princ. Órgão Regulador: ANTT

Segurado: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (16)99154-3499

Estipulante: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Corretor: J W ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

CPF/CNPJ: 50460036000126

SUSEP: 232146390

Endereço: Rua Alcides de Oliveira Germano

Nº: 170

Bairro: José Jacques Oliveira Germano

Cidade: Jaguariúna

CEP: 13912150

UF: SP

Complemento: casa 72

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 3

Prefixo do Item: 10024

Início da Vigência: 19/12/2025

Tipo Veículo: Ônibus

Dias de Movimento: 30

Marca: VOLVO

Modelo: COMIL CAMPIONE R

Ano Fabricação: 2020

Ano Modelo: 2021

Placa: FTU3I31

Chassi: 9BVT2T623ME389947

Renavam: 0

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 47

Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.243.337,00		288,41
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00	5.000,00	103,41
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	200.000,00		44,12
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	200.000,00		62,95
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		10,82
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		3,28
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Rua Visconde de Inhaúma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 71 de 122

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		Nº 31980 / 2025	
DECLARAÇÃO DE VISTORIA		VÁLIDO ATÉ:	
		06/05/2026	
VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP Av Marginal Sergio Cancian, 5133 SERTÃOZINHO Validade do Certificado - Fretamento: 06/05/2026		CNPJ: 71.328.926/0001-59 SP	
		TC 01 CAMPINAS	
Serviço: FRETAMENTO	Prefixo: 10024	Placas: FTU3I31	Cor Predominante: Branca
VOLVO Número do Chassi: 9BVT2T623ME389947		B 340 R Ano de Fabricação: 2020	
COMIL Tipo: RODOVIARIO CONVENCIONAL	Lotação Sentada: 47	CAMPIONE Lotação em Pé: 0	Ano de Fabricação: 2020
Vistoriado em: 26/08/2025		Vistoriador: RUY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	
Processo SEII Gestão Frota: 134.00005512/2023-04		Nº Credenciado: 5040/2025	CREA: 5061136310
Fale com a ARTESP: Rua Iguatemi, 105, Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011 Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h Ouvidoria: Telefone: 0800 727 8377, E-mail: ouvidoria@artesp.sp.gov.br Serviço de Informações ao Cidadão (SIC): (11) 3465-2000 (10h às 12:30min e das 13:30min às 16:00h) E-mail: artesp@sic.gov.br, Formulário Eletrônico: https://fala.sp.gov.br/			

Emitido em: 07/11/2025 15:42:10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 72 de 122

Viação Sertanezina Ltda. – EPP
Fone: (16) 3942-2599

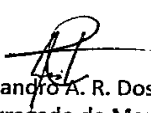


DECLARAÇÃO

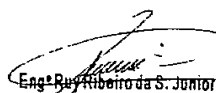
Viação Sertanezina Ltda., situada à Av. Marginal Sergio Cancian nº 5133, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.328.926/0001-59 vem por meio desta **DECLARAR** a quem possa interessar que o veículo abaixo relacionado foi revisado e encontra-se com as manutenções em dia e com suas revisões válidas de **03/03/2026 até 03/07/2026**.

Prefixo	Placa	Ano	Chassi
10024	FTU3I31	2020/2021	9BVT2T623ME389947

Sertãozinho, 03 de Março de 2026


Alessandro A. R. Dos Santos
Encarregado de Manutenção

Ruy Ribeiro da Silva Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA - 5061136310


Engº Ruy Ribeiro da S. JUNIOR
CREA 5061136310/SP
Assinado de forma digital por RUY
RIBEIRO DA SILVA JUNIOR:75202778600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=45705215000146, ou=PRESENCIAL,
cn=RUY RIBEIRO DA SILVA
JUNIOR:75202778600
Dados: 2026.03.17 15:00:01 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 73 de 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gov.br	
DETTRAN-SP CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01437403163		12.000	
PLACA TKT9F49	EXERCÍCIO 2025		
ANO FABRICAÇÃO 2025	ANO MODELO 2026		
NÚMERO DO CRV 254344193504			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 13145858467		CAT ***	Valide este QR Code com app Vio
MARCÁ / MODELO / VERSÃO VOLVO/COMIL CAMPIONE R			
ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO ONIBUS			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 9BVU3W526TE393655		
COR PREDOMINANTE BRANCA	COMBUSTÍVEL DIESEL		
Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3395e08) em 10/06/2025 às 11:46:55.			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO: ACESSIBILIDADE R CSV 99999999992025 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 58017179000170 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA			
MENSAGENS SENATRAN Você Sabia? Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo! Leia o QR Code e baixe agora.			
 			

CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE ***	
POTÊNCIA/CILINDRADA 380CV/****		PESO BRUTO TOTAL 19.5	
MOTOR D13*8127565*K7*E	CMT 19.5	EDIOS 2	LOTAÇÃO 47P
CARROCERIA NÃO APLICÁVEL			
NOME VIACAO SERTANEZINA LTDA			
CPF / CNPJ 71.328.926/0001-59			
LOCAL SERTAOZINHO SP		DATA 30/04/2025	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$) *	
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			

12.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 74 de 122

		Nº 17037 / 2025	
DECLARAÇÃO DE VISTORIA		VÁLIDO ATÉ:	
		06/05/2026	
VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP Av Marginal Sergio Cancian, 5133 SERTÃOZINHO Validade do Certificado - Fretamento: 06/05/2026		CNPJ: 71.328.926/0001-59 SP TC 01 CAMPINAS	
Serviço: FRETAMENTO	Prefixo: 12000	Placas: TKT9F49	Cor Predominante: Branca
VOLVO Número do Chassi: 9BVU3W526TE393655		B380R Ano de Fabricação: 2025	
COMIL Tipo: RODOVIARIO EXECUTIVO	Lotação Sentada: 47	CAMPIONE R Lotação em Pé: 0	Ano de Fabricação: 2025
Vistoriado em: 20/06/2025		Vistoriador: RUY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	
Processo SEII Gestão Frota: 134.00005512/2023-04		Nº Credenciado: 5040/2025	CREA: 5061136310
Fale com a ARTESP: Rua Iguatemi, 105, Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011 Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h Ouvidoria: Telefone: 0800 727 8377, E-mail: ouvidoria@artesp.sp.gov.br Serviço de Informações ao Cidadão (SIC): (11) 3465-2000 (10h às 12:30min e das 13:30min às 16:00h) E-mail: artesp@sic.gov.br, Formulário Eletrônico: https://fala.sp.gov.br/			

Emitido em: 23/05/2025 11:45:40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 75 de 122



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Página 7 de 10

ESSOR SEGUROS S.A.

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 14.525.684/0001-50

RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/12/2026

Vigência da Fatura: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/01/2026

Número da Fatura: 1/12

Apólice: 1002306132847

Modalidade: Faturamento Mensal Tipo de Seguro: Seguro Novo

Itens: 8

Endosso: 1049159 Proposta: 250623040724 Princ. Órgão Regulador: ANTT

Segurado: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (16)99154-3499

Estipulante: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Corretor: J W ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

CPF/CNPJ: 50460036000126

SUSEP: 232146390

Endereço: Rua Alcides de Oliveira Germano

Nº: 170

Bairro: José Jacques Oliveira Germano

Cidade: Jaguariúna

CEP: 13912150

UF: SP

Complemento: casa 72

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 5

Prefixo do Item: 12000

Início da Vigência: 19/12/2025

Tipo Veículo: Ônibus

Dias de Movimento: 30

Marca: VOLVO

Modelo: COMIL CAMPIONE R

Ano Fabricação: 2025

Ano Modelo: 2026

Placa: TKT9F49

Chassi: 9BVU3W526TE393655

Renavam: 0

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 47

Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.243.337,00		288,41
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00	5.000,00	103,41
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	200.000,00		44,12
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	200.000,00		62,95
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		10,82
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		3,28
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 76 de 122

Viação Sertanezina Ltda. – EPP
Fone: (16) 3942-2599

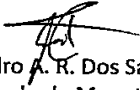


DECLARAÇÃO

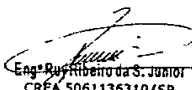
Viação Sertanezina Ltda., situada à Av. Marginal Sergio Cancian nº 5133, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.328.926/0001-59 vem por meio desta **DECLARAR** a quem possa interessar que o veículo abaixo relacionado foi revisado e encontra-se com as manutenções em dia e com suas revisões válidas de **04/03/2026** até **04/07/2026**.

Prefixo	Placa	Ano	Chassi
12000	TKT9F49	2025/2026	9BVU3W526TE393655

Sertãozinho, 04 de Março de 2026


Alessandro A. R. Dos Santos
Encarregado de Manutenção

Ruy Ribeiro da Silva Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA - 5061136310


Engº Ruy Ribeiro da Silva Jr.
CREA 5061136310/SP

Assinado de forma digital por RUY
RIBEIRO DA SILVA
JUNIOR:752778600
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=REB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=45705215000146,
ou=PRESENCIAL, cn=RUY RIBEIRO DA
SILVA JUNIOR:75202778600
Dados: 2026.03.17 14:53:56 -03'00'

Página: 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 77 de 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01231915754 10023

PLACA
GKH2H72

ANO FABRICAÇÃO
2020

NÚMERO DO CRV

EXERCÍCIO
2025

ANO MODELO
2021



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA.
61115673246

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
VOLVO/COMIL CAMPIONE R

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*****/**

CHASSI
9BVT2T622ME389955

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895408) em 25/07/2025 às 11:18:20.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
**

POTÊNCIA/CILINDRADA
330CV/****

PESO BRUTO TOTAL
19.5

MOTOR
D11*485783*C1*EL

CMT
19.5

EIXOS
2

LOTAÇÃO
47P

CARROCERIA
NÃO APLICÁVEL

NOME
VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF / CNPJ
71.328.926/0001-59

LOCAL
SERTAOZINHO SP

DATA
17/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF. *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





10023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 78 de 122

 AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO		Nº 24774 / 2025	
DECLARAÇÃO DE VISTORIA		VÁLIDO ATÉ:	
		06/05/2026	
VIACÃO SERTANEZINA LTDA - EPP Av Marginal Serglo Cancian, 5133 SERTÃOZINHO Validade do Certificado - Fretamento: 06/05/2026		CNPJ: 71.328.926/0001-59 SP	TC 01 CAMPINAS
Serviço: FRETAMENTO	Prefixo: 10023	Placas: GKH2H72	Cor Predominante:
VOLVO Número do Chassi: 9BVT2T622MR389955		B 340 R Ano de Fabricação: 2020	
COMIL Tipo: RODOVIARIO CONVENCIONAL	Lotação Sentada: 47	CAMPIONE Lotação em Pé: 0	Ano de Fabricação: 2020
Vistoriado em: 26/08/2025		Vistoriador: RUY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	
Processo SEI/ Gestão Frota: 134.00005512/2023-04		Nº Credenciado: 5040/2025	CREA: 5061136310
Fale com a ARTESP: Rua Iguatemi, 105, Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011 Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h Ouvidoria: Telefone: 0800 727 8377, E-mail: ouvidoria@artesp.sp.gov.br Serviço de Informações ao Cidadão (SIC): (11) 3465-2000 (10h às 12:30min e das 13:30min às 16:00h) E-mail: artesp@sic.gov.br, Formulário Eletrônico: https://fala.sp.gov.br/			

Emitido em: 04/09/2025 11:23:06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 79 de 122



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Página 5 de 100

ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/12/2026

Vigência da Fatura: das 24h do dia 19/12/2025 às 24h do dia 19/01/2026

Número da Fatura: 1/12

Apólice: 1002806306419

Modalidade: Faturamento Mensal **Tipo de Seguro:** Seguro Novo

Itens: 98

Endosso: 1024002 **Proposta:** 250628030067 **Princ. Órgão Regulador:** ARTESP/SP

Segurado: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Tipo de Pessoa: Jurídica **Telefone:** (16)99154-3499

Estipulante: VIACAO SERTANEZINA LTDA

CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Corretor: J W ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

CPF/CNPJ: 50460036000126

SUSEP: 232146390

Endereço: Rua Alcides de Oliveira Germano

Nº: 170

Bairro: José Jacques Oliveira Germano

Cidade: Jaguariúna

CEP: 13912150

UF: SP

Complemento: casa 72

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 3

Prefixo do Item: 10023

Início da Vigência: 19/12/2025

Tipo Veículo: Ônibus

Dias de Movimento: 30

Marca: VOLVO

Modelo: COMIL CAMPIONE R

Ano Fabricação: 2020

Ano Modelo: 2021

Placa: GKH2H72

Chassi: 9BVT2T622ME389955

Renavam: 0

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 47

Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	700.000,00		64,01
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	5.000,00	131,58
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		26,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	100.000,00		34,94
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		8,10
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	100.000,00		2,45
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 80 de 122

Viação Sertanezina Ltda. – EPP
Fone: (16) 3942-2599

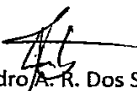


DECLARAÇÃO

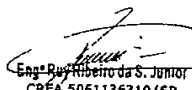
Viação Sertanezina Ltda., situada à Av. Marginal Sergio Cancian nº 5133, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 71.328.926/0001-59 vem por meio desta **DECLARAR** a quem possa interessar que o veículo abaixo relacionado foi revisado e encontra-se com as manutenções em dia e com suas revisões válidas de **03/03/2026 até 03/07/2026**.

Prefixo	Placa	Ano	Chassi
10023	GKH2H72	2020/2021	9BVT2T622ME389955

Sertãozinho, 03 de Março de 2026


Alessandro A. R. Dos Santos
Encarregado de Manutenção

Ruy Ribeiro da Silva Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA - 5061136310


Assinado de forma digital por RUY
RIBEIRO DA SILVA
JUNIOR:75202778600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=REB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=45705215000146,
ou=PRESENCIAL, cn=RUY RIBEIRO DA
SILVA JUNIOR:75202778600
Dados: 2026.03.17 14:56:59 -03'00'

Página: 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 81 de 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gov.br	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN			
DETRAN- MG CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01437662452		15.000	
PLACA TEU2I86	EXERCÍCIO 2025		
ANO FABRICAÇÃO 2025	ANO MODELO 2026		
NÚMERO DO CRV 254397144001			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 77188108613		CAT ***	
MARCA / MODELO / VERSÃO VOLVO/COMIL CAMPIONE R			
ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO ONIBUS			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 9BVU3W527TE393664		
COR PREDOMINANTE BRANCA	COMBUSTÍVEL DIESEL		
Documento emitido por DETRAN MG (16-352502) em 01/07/2025 às 09:13:06.			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO ACESSIBILIDADE R ACESSIBILIDADE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA			
MENSAGENS SENATRAN Você Sabia? Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo! Leia o QR Code e baixe agora. 			
CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE ***	
POTÊNCIA/CILINDRADA 380CV/****		PESO BRUTO TOTAL 19.5	
MOTOR D13*8127674*K7*E	CMT 19.5	EXOS 2	LOTAÇÃO 47P
CARROCERIA NÃO APLICÁVEL			
NOME VIACAO SERTANEZINA LTDA			
CPF / CNPJ 71.328.926/0002-30		DATA 30/06/2025	
LOCAL CONCEICAO DAS ALAGOAS MG			
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIE *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			

15.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 82 de 122

Inspeção Técnica

Data emissão do LIT:	-	Data vencimento do LIT:	-
Data emissão do CSV:	03/07/2025	Data vencimento do CSV:	03/07/2026
LIT Arquivo:	Arquivo não enviado.	CSV Arquivo:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 83 de 122

Placa: TEU2I86 Espécie: Ônibus Status: Habilitado Dt. Vcto. Empresa: 02/09/2027
Dt. Vcto. LIT: Dt. Vcto. CSV: 03/07/2026 Serviço: Fretado

Requerimentos

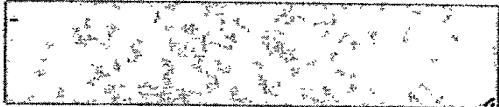
Ações

39373/2025

Editar

Inativar

Dados do veículo

UF:	MG	Fabricante Chassi:	
Restrição Judicial:	Não	Renavam:	01437662452
Mod. Chassi:	9BVU3W527TE393664	CPF Proprietario:	-
Ano De Fabricação:	2025		
Acessibilidade:	R - Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM	CNPJ Proprietario:	71.328.926/0002-30
Potência:	0	Nº Eixos:	0
Vinculo:	Não	Nº de Poltronas:	47
Posição do motor:		Categoria:	Aluguel
Chassi:		Espécie:	Ônibus
Área em pé:	0m²	Veiculo Terceiros:	Não
Observacao CRLV:		Data Vcto. Seguro:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 84 de 122



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Página 2 de 2

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 17/12/2025 às 24h do dia 17/12/2026
Apólice: 1002306132672 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Seguro Novo **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 250623040454 **Princ. Órgão Regulador:** ANTT
Segurado: VIACAO SERTANEZINA LTDA
CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (16)99154-3499

Estipulante: VIACAO SERTANEZINA LTDA
CPF/CNPJ: 71.328.926/0001-59

Corretor: J W ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CÓDIGO SUSEP: 232146390

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1 **Prefixo do Item:** 15000
Início da Vigência: 17/12/2025 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: VOLVO **Modelo:** COMIL CAMPIONE R **Ano Fabricação:** 2025 **Ano Modelo:** 2026
Placa: TEU2I86 **Chassi:** 9BVU3W527TE393664 **Renavam:**
Nº Tripulantes: 2 **Nº Passageiros:** 47
Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.243.337,00		2.897,03
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00	5.000,00	1.038,75
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	200.000,00		443,18
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	200.000,00		632,27
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	50.000,00		98,64
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	50.000,00		65,50
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	3.200,00		182,20
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	50.000,00		55,40
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	50.000,00		16,79
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Rua Visconde de Inhaúma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 85 de 122

Viação Sertanezina Ltda. – EPP
Fone: (16) 3942-2599

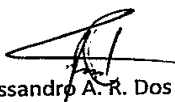


DECLARAÇÃO

Viação Sertanezina Ltda., situada à Av. Marginal Sergio Cancian nº 5133, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 71.328.926/0001-59 vem por meio desta **DECLARAR** a quem possa interessar que o veículo abaixo relacionado foi revisado e encontra-se com as manutenções em dia e com suas revisões válidas de 16/12/2025 até 16/04/2026.

Prefixo	Placa	Ano	Chassi
15.000	TEU-2I86	2025/2026	9BVU3WS27FE393664

Sertãozinho, 16 de Dezembro de 2025


Alessandro A. R. Dos Santos
Encarregado de Manutenção

Ruy Ribeiro da Silva Jr.
Engenheiro Mecânico
CREA - 5061136310


Ruy Ribeiro da Silva Junior
Engº Mecânico
Engº de Segurança do Trabalho
CREA-SP 5061136310

Assinado de forma digital por RUY
RIBEIRO DA SILVA JUNIOR:75202778600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=45705215000146, ou=PRESENCIAL,
cn=RUY RIBEIRO DA SILVA
JUNIOR:75202778600
Dados: 2026.03.03 21:23:54 -03'00'

Página: 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 86 de 122



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL

COMPOSIÇÃO DA FROTA - Todos os Serviços

Data e hora da pesquisa: 17/03/2026 13:18

Empresa: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP

CNPJ: 71.328.926/0001-59

TC: 01 - Campinas

Página: 1/7

Situação: Ativa

Nr. Fretamento: 0579 Vencimento do Certificado de Fretamento: 06/05/2026

Veículos		Cert. Propriedade		Chassi					Carroceria						Vistoria			Certificado Inmetro
Prefixo	Placa	Nr.	Emissão	Fabricante	Tipo	Nr.	Ano	Pot.	Fabricante	Modelo	Tipo	Ano	Sent.	Pé	Validade	Declar.	Cred.	
181	TLA9D07	48569378467	14/01/25	M.BENZ	417 CDI	8AC907843SE258784	2024	170	M.BENZ	417 SPRINTER M	RM2	2024	16	0	06/05/2026	2287	5040/23	
182	FLU5E49	64980250811	23/05/24	RENAULT	MASTER GCASAMIC1	93YMAF4XEKJ367428	2018	130	RENAULT	MASTER GCASAMIC1	RM2	2018	11	0	23/04/2026	11500	5040/25	
185	EHS6H09	11414605415	02/09/22	M.BENZ	415 CDI	8AC906633KE160923	2018	146	M.BENZ	SPRINTERM	RM2	2018	16	0	06/05/2026	6733	5040/25	
186	DWS3H89	44489051908	19/04/23	M.BENZ	415 CDI	8AC906633KE172811	2019	146	M.BENZ	SPRINTERM	RM2	2019	16	0	26/04/2026	26164	5040/23	
187	BSX8C99	59616535928	20/04/23	M.BENZ	415 CDI	8AC906633KE172783	2019	146	M.BENZ	SPRINTERM	RM2	2019	16	0	26/04/2026	26165	5040/23	
188	SWP1C38	78650502148	09/11/23	M.BENZ	417 CDI	8AC907843RE240877	2023	170	M.BENZ	417 SPRINTER M	RM2	2023	16	0	06/05/2026	11495	5040/25	
193	BNO8C06	86488180602	28/08/24	MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	93PB43M32LC063188	2020	152	MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	RC	2020	29	0	06/05/2026	2288	5040/23	
1080	FSA-0668	013722764954	25/11/17	VOLKSWAGEN	VW17230	9532G82W2ER400385	2013	225	MARCOPOLO	VIAGGIO	RC	2013	48	0	06/05/2026	6734	5040/25	
1090	FUR-0718	013722764679	24/11/17	VOLKSWAGEN	VW17230	9532G82W4ER400419	2013	225	MARCOPOLO	VIAGGIO	RC	2013	48	0	06/05/2026	6735	5040/25	
1130	FVB-9700	95381769464	23/10/21	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W9ER437062	2014	225	MARCOPOLO	VIAGGIO 900	RC	2014	48	0	21/04/2026	31497	5040/25	
1140	FUP-7679	60090598408	05/10/22	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W9ER437000	2014	225	MARCOPOLO	VIAGGIO 900	RC	2014	48	0	21/04/2026	31498	5040/25	
1150	FWY7D90	59216523367	30/01/24	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W9FR502882	2014	225	COMIL	CAMPIONE R	RC	2014	47	0	06/05/2026	6736	5040/25	
1170	QQB4D53	68807186855	11/09/25	M.BENZ	O-500 RSD	9BM634061KB107754	2018	354	COMIL	CAMPIONE R	RC	2019	47	0	06/05/2026	26244	5040/25	
1190	FFP4H00	68080259506	23/10/21	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W0ER404466	2013	225	COMIL	CAMPIONE R	RC	2014	47	0	21/04/2026	31499	5040/25	
1220	GCR3J98	34800135545	28/06/23	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W7JR800078	2017	226	NEOBUS	ROAD R	RC	2017	47	0	06/05/2026	6737	5040/25	
1270	GIO-4042	011414977349	03/04/17	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W5JR800032	2017	460	NEOBUS	ROAD R	RC	2017	47	0	06/05/2026	6738	5040/25	
1310	GEC-8060	011414975494	31/03/17	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W8JR800042	2017	460	NEOBUS	ROAD R	RC	2017	47	0	06/05/2026	6739	5040/25	
1320	GEA4E43	44952524805	18/12/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82WXJR803461	2017	226	MARCOPOLO	VIAGGIO R	RC	2017	48	0	06/05/2026	31500	5040/25	
1330	FEE7H97	65214061666	13/12/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W6JR803361	2017	226	MARCOPOLO	VIAGGIO R	RC	2017	48	0	06/05/2026	31501	5040/25	
1340	FTW1H76	58754270467	19/12/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W0JR803436	2017	226	MARCOPOLO	VIAGGIO R	RC	2017	48	0	06/05/2026	31502	5040/25	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 87 de 122



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL

COMPOSIÇÃO DA FROTA - Todos os Serviços

Data e hora da pesquisa: 17/03/2026 13:18

Empresa: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP

CNPJ: 71.328.926/0001-59

TC: 01 - Campinas

Página: 2/7

Situação: Ativa

Nr. Fretamento: 0579 Vencimento do Certificado de Fretamento: 06/05/2026

Veículos		Cert. Propriedade		Chassi					Carroceria						Vistoria			Certificado Inmetro
Prefixo	Placa	Nr.	Emissão	Fabricante	Tipo	Nr.	Ano	Pot.	Fabricante	Modelo	Tipo	Ano	Sent.	Pé	Validade	Declar.	Cred.	
1350	FQV8181	55198793853	24/11/21	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W1JR803624	2017	226	MARCOPOLO	VIAGGIO R	RC	2017	48	0	06/05/2026	6740	5040/25	
1360	GHN9181	80596351056	07/12/21	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W7JR803546	2017	226	MARCOPOLO	VIAGGIO R	RC	2017	48	0	06/05/2026	6741	5040/25	
1370	GAX3A05	09184723904	05/07/22	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W1JR803512	2017	226	MARCOPOLO	VIAGGIO R	RC	2017	48	0	06/05/2026	11498	5040/25	
1390	GEK0D06	62245105826	16/09/22	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W7JR803434	2017	226	MARCOPOLO	VIAGGIO R	RC	2017	48	0	06/05/2026	11499	5040/25	
1410	FEB-7222	77184548526	03/05/21	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W5JR803528	2017	226	MARCOPOLO	VIAGGIO R	RC	2017	48	0	06/05/2026	6742	5040/25	
1420	FJC0J79	85161171854	24/11/21	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W9JR803516	2017	226	MARCOPOLO	VIAGGIO R	RC	2017	48	0	06/05/2026	6743	5040/25	
1440	GFD5E17	80458031168	21/05/22	VOLKSWAGEN	17.260 MAN	9532K82W1NR008710	2021	256	MARCOPOLO	VIAGGIO 800 FR	RC	2021	49	0	06/05/2026	11504	5040/25	
1450	BQU9A87	36854455841	21/05/22	VOLKSWAGEN	17.260 MAN	9532K82W1NR008707	2021	256	MARCOPOLO	VIAGGIO 800 FR	RC	2021	49	0	06/05/2026	11505	5040/25	
1460	EJW0G57	12439755894	11/06/22	IVECO	170S28	93ZK1RMH0N8945443	2021	280	MARCOPOLO	IDEALE R	RC	2021	49	0	06/05/2026	11507	5040/25	
1470	GHG8F07	66025718358	10/06/22	IVECO	170S28	93ZK1RMH0N8945446	2021	280	MARCOPOLO	IDEALE R	RC	2021	49	0	06/05/2026	11510	5040/25	
1480	LM16H06	19708001708	06/05/22	VOLKSWAGEN	17.260	9532K82W0FR525398	2015	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2015	47	0	06/05/2026	6744	5040/25	
1490	LSM8G32	60650156663	06/05/22	VOLKSWAGEN	17.260	9532K82W6FR525616	2015	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2015	47	0	06/05/2026	6745	5040/25	
1510	LM16H98	87180411284	10/08/22	VOLKSWAGEN	17.260	9532K82W7FR525267	2015	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2015	47	0	06/05/2026	31503	5040/25	
1520	KRO9B22	56501716386	06/05/22	VOLKSWAGEN	17.260	9532K82W8FR525410	2015	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2015	47	0	06/05/2026	6746	5040/25	
1530	LM16H94	10619621004	06/05/22	VOLKSWAGEN	17.260	9532K82W4FR52527	2015	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2015	47	0	06/05/2026	6747	5040/25	
1540	EPO1H99	016290121511	17/07/20	VOLVO	B 270 F	9BVT5T722ME404931	2020	270	COMIL	CAMPIONE	RC	2020	45	0	06/05/2026	31504	5040/25	
1550	ECO1H69	016290124936	24/07/20	VOLVO	B 270 F	9BVT5T724ME404932	2020	270	COMIL	CAMPIONE	RC	2020	45	0	06/05/2026	31505	5040/25	
1560	GHK5C47	63219485241	27/09/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W7NR002587	2021	226	COMIL	CAMPIONE R	RC	2022	48	0	06/05/2026	18147	5040/25	
1570	GHF6J58	21608571888	27/09/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W3NR002585	2021	226	COMIL	CAMPIONE R	RC	2022	48	0	06/05/2026	18148	5040/25	
1580	GCF3J24	57583858905	26/07/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W3NR001968	2021	226	COMIL	CAMPIONE R	RC	2022	48	0	06/05/2026	18150	5040/25	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 88 de 122



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL

COMPOSIÇÃO DA FROTA - Todos os Serviços

Data e hora da pesquisa: 17/03/2026 13:18

Empresa: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP

CNPJ: 71.328.926/0001-59

TC: 01 - Campinas

Página: 3/7

Situação: Ativa

Nr. Fretamento: 0579 Vencimento do Certificado de Fretamento: 06/05/2026

Veículos		Cert. Propriedade		Chassi					Carroceria						Vistoria			Certificado Inmetro
Prefixo	Placa	Nr.	Emissão	Fabricante	Tipo	Nr.	Ano	Pot.	Fabricante	Modelo	Tipo	Ano	Sent.	Pé	Validade	Declar.	Cred.	
1590	GEV1E45	64078097536	23/08/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82WONR002205	2021	226	COMIL	CAMPIONE R	RC	2021	48	0	06/05/2026	11508	5040/25	
1620	GGJ3H15	68964062662	23/08/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82WXNR002650	2021	226	COMIL	CAMPIONE R	RC	2021	48	0	06/05/2026	11509	5040/25	
1630	GFU7B55	38565677086	23/08/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W5NR002653	2021	226	COMIL	CAMPIONE	RC	2022	48	0	06/05/2026	31508	5040/25	
1640	FZO3D94	88001611182	26/07/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W2NR002657	2021	226	COMIL	CAMPIONE	RC	2022	48	0	06/05/2026	31507	5040/25	
1650	GEH0116	76115476850	25/11/25	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W5NR002197	2021	226	COMIL	CAMPIONE R	RC	2022	48	0	06/05/2026	1506	5040/25	
1660	GDC1E83	85528652605	29/07/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W9NR002655	2021	226	COMIL	CAMPIONE	RC	2022	48	0	06/05/2026	31508	5040/25	
1670	GJG5F26	55671050087	17/09/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W9NR001974	2021	226	COMIL	CAMPIONE	RC	2022	48	0	06/05/2026	31509	5040/25	
1680	GIB4A63	80064505309	05/05/21	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W7NR002203	2021	226	COMIL	CAMPIONE	RC	2021	48	0	29/03/2026	23049	5040/23	
1690	FIX8B94	82320810050	26/11/22	VOLVO	B 270 F	9BVT5T726PE406105	2022	270	COMIL	VERSATILE R	RC	2022	48	0	06/05/2026	888	5040/25	
1710	CQU2C47	61746115124	24/11/22	VOLVO	B 270 F	9BVT5T728PE406106	2022	270	COMIL	VERSATILE R	RC	2022	48	0	06/05/2026	889	5040/25	
1730	GEJ9C65	19655814465	08/11/22	VOLVO	B 270 F	9BVT5T72XPE406107	2022	270	COMIL	VERSATILE R	RC	2022	48	0	06/05/2026	890	5040/25	
1740	FPX7H56	40514362154	27/02/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W2PR028341	2022	226	BUSSCAR	ELBUSS320	RC	2022	49	0	06/05/2026	6748	5040/25	
1750	FRX6A56	48838902088	24/02/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W8PR028232	2022	226	BUSSCAR	ELBUSS320	RC	2022	49	0	06/05/2026	3543	5040/25	
1760	FZG4B85	53640376768	27/02/23	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W7PR027928	2022	226	BUSSCAR	ELBUSS320	RC	2022	49	0	06/05/2026	6749	5040/25	
1770	LMX5F32	10700740038	11/06/24	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W2LR012232	2019	226	NEOBUS	SPECTRUM R	RC	2020	47	0	06/05/2026	31510	5040/25	
1780	LUB9C90	62984554690	11/06/24	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W6LR019636	2019	226	NEOBUS	SPECTRUM R	RC	2020	47	0	06/05/2026	31511	5040/25	
1810	FVM5D15	63540583440	18/05/23	M.BENZ	OF 1721	9BM384055RB317636	2023	208	BUSSCAR	EL BUSS R	RC	2023	49	0	06/05/2026	29393	5040/23	
1820	BSO2E25	233712062214	03/05/23	M.BENZ	OF 1721	9BM384055RB317643	2023	208	BUSSCAR	EL BUSS R	RC	2023	49	0	06/05/2026	29394	5040/23	
1830	GCQ2J64	00696440403	18/05/23	M.BENZ	OF 1721	9BM384055RB315822	2023	208	BUSSCAR	EL BUSS R	RC	2023	49	0	06/05/2026	29395	5040/23	
1840	EOA2A95	50444486846	18/05/23	M.BENZ	OF 1721	9BM384055RB316772	2023	208	BUSSCAR	EL BUSS R	RC	2023	49	0	06/05/2026	29396	5040/23	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 89 de 122



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL

COMPOSIÇÃO DA FROTA - Todos os Serviços

Data e hora da pesquisa: 17/03/2026 13:18

Empresa: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP

CNPJ: 71.328.926/0001-59

TC: 01 - Campinas

Página: 4/7

Situação: Ativa

Nr. Fretamento: 0579 Vencimento do Certificado de Fretamento: 06/05/2026

Veículos		Cert. Propriedade		Chassi					Carroceria						Vistoria			Certificado Inmetro
Prefixo	Placa	Nr.	Emissão	Fabricante	Tipo	Nr.	Ano	Pot.	Fabricante	Modelo	Tipo	Ano	Sent.	Pé	Validade	Declar.	Cred.	
1850	EWJ3E05	233712214387	03/05/23	M.BENZ	OF 1721	9BM384055RB315850	2023	208	BUSSCAR	EL BUSS R	RC	2023	49	0	06/05/2026	29397	5040/23	
1860	BYJ2I75	56680119113	18/05/23	M.BENZ	OF 1721	9BM384055RB315851	2023	208	BUSSCAR	EL BUSS R	RC	2023	49	0	06/05/2026	29398	5040/23	
1870	FIM9D74	233712234961	03/05/23	M.BENZ	OF 1721	9BM384055RB317492	2023	208	BUSSCAR	EL BUSS R	RC	2023	49	0	06/05/2026	29399	5040/23	
1880	DKH8E95	88044950604	18/05/23	M.BENZ	OF 1721	9BM384055RB317616	2023	208	BUSSCAR	EL BUSS R	RC	2023	49	0	06/05/2026	29400	5040/23	
1890	RJP1G60	57618644620	17/12/25	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W5MR102136	2020	226	COMIL	VERSATILE R	RC	2021	47	0	06/05/2026	1720	5040/25	
1910	RJG1H25	68315582729	18/12/25	VOLKSWAGEN	17230	9532G82W3MR102491	2020	226	COMIL	VERSATILE R	RC	2021	47	0	06/05/2026	1721	5040/25	
1920	RJO1G09	01010851441	08/01/26	VOLKSWAGEN	17230	9532G82WMR103056	2020	226	COMIL	VERSATILE R	RC	2021	47	0	06/05/2026	1722	5040/25	
2380	EWI12J86	52981085460	06/04/23	VOLKSWAGEN	10.160 OD	9532M62P1PR029258	2022	160	MASCARELLO	GRAN MICRO S3	RC	2022	27	0	12/04/2026	26166	5040/23	
2540	SVM0B99	86686185022	03/06/24	VOLKSWAGEN	17260	9532F8TU5SR000185	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	4631	5040/23	
2541	SWO5G57	31109526739	24/05/24	VOLKSWAGEN	17260	9532F8TU1SR000118	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	4632	5040/23	
2542	SUZ7D67	16062197534	24/05/24	VOLKSWAGEN	17260	9532F8TU3SR000220	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	4633	5040/23	
2543	SWH2C48	05508826118	24/05/24	VOLKSWAGEN	17260	9532F8TU2SR000595	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	18151	5040/25	
2544	STQ6B46	25854688757	24/05/25	IVECO	17.260	9532F8TU3SR000119	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	15984	5040/25	
2545	SWV2F47	63903069659	13/05/24	VOLKSWAGEN	17260	953F8TU2SR000189	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	4637	5040/23	
2546	SWE5H54	34120689488	21/05/24	VOLKSWAGEN	17260	9532F8TU2SR001195	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	4638	5040/23	
2547	SSW6E06	50775468440	03/06/24	IVECO	17.260	9532F8TU8SR000133	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	15985	5040/25	
2548	STJ4H95	69639606346	24/05/24	IVECO	17.260	9532F8TU2SR000600	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	15986	5040/25	
2549	SVD3B78	30619485673	24/05/24	VOLKSWAGEN	17260	9532F8TU2SR000239	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	4639	5040/23	
2550	SVE2F07	52573261942	21/05/24	VOLKSWAGEN	17260	9532F8TU8SR000116	2024	260	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	4640	5040/23	
2551	TLE1F99	05666999005	26/03/25	VOLKSWAGEN	17.260 MAN	9532F8TU9SR035621	2024	260	MARCOPOLO	VIAGGIO 800 FR	RC	2025	49	0	06/05/2026	8669	5040/25	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 90 de 122



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL

COMPOSIÇÃO DA FROTA - Todos os Serviços

Data e hora da pesquisa: 17/03/2026 13:18

Empresa: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP

CNPJ: 71.328.926/0001-59

TC: 01 - Campinas

Página: 5/7

Situação: Ativa

Nr. Fretamento: 0579 Vencimento do Certificado de Fretamento: 06/05/2026

Veículos		Cert. Propriedade		Chassi					Carroceria						Vistoria			Certificado Inmetro
Prefixo	Placa	Nr.	Emissão	Fabricante	Tipo	Nr.	Ano	Pot.	Fabricante	Modelo	Tipo	Ano	Sent.	Pé	Validade	Declar.	Cred.	
2552	TIZ2B59	14908915821	25/03/25	VOLKSWAGEN	17.260 MAN	9532F8TU1SR035709	2024	260	MARCOPOLO	VIAGGIO 800 FR	RC	2025	49	0	06/05/2026	10807	5040/23	
2553	TLI8I29	48660170026	25/03/25	VOLKSWAGEN	17.260 MAN	9532F8TU3SR035727	2024	260	MARCOPOLO	VIAGGIO 800 FR	RC	2025	49	0	06/05/2026	8670	5040/25	
2581	SUW5B98	40401076147	18/07/24	VOLKSWAGEN	11.180	953AD6TF3SR000144	2024	175	MASCARELLO	GRAN MICRO S3	RC	2025	36	0	06/05/2026	3544	5040/25	
2582	SVO4F38	01494815940	09/08/24	VOLKSWAGEN	11.180	953AD6TFXSR000173	2024	175	MASCARELLO	GRAN MICRO E O	RC	2025	29	0	06/05/2026	6750	5040/25	
2654	TJJ7I79	84069788270	05/05/25	IVECO	17280	93ZK61RMZT8711663	2025	280	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	16001	5040/25	
2655	TLO9I18	44824001622	05/05/25	IVECO	17280	93ZK61RMZT8711729	2025	280	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	16003	5040/25	
2656	TLE6I77	94807343444	09/05/25	IVECO	17280	93ZK61RMZT8711833	2025	280	COMIL	VERSATILE R	RC	2025	48	0	06/05/2026	16004	5040/25	
3500	FSM-0460	56626049595	23/10/21	M.BENZ	O-500 M	9BM382185AB708050	2010	260	MARCOPOLO	VIAGGIO 1050	RC	2010	48	0	06/05/2026	31512	5040/25	
5500	FRJ4J02	50596510998	03/09/25	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W0KR902677	2018	226	MARCOPOLO	IDEALE R	RC	2019	48	0	23/04/2026	11501	5040/25	
5600	GJW-4494	014611749076	10/09/18	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W3KR902687	2018	226	MARCOPOLO	IDEALE R	RC	2018	48	0	24/04/2026	11502	5040/25	
5800	FLP7B77	02870575983	23/02/24	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W5KR900262	2018	226	MARCOPOLO	IDEALE R	RC	2018	48	0	24/04/2026	11503	5040/25	
5900	FPR7G02	43108561020	02/03/24	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W7KR902627	2018	226	MARCOPOLO	IDEALE	RC	2019	48	0	06/05/2026	18153	5040/25	
6100	GGM-3443	014611746816	04/09/18	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W1KR902669	2018	226	MARCOPOLO	IDEALE R	RC	2018	48	0	06/05/2026	18154	5040/25	
6200	GJJ-9971	014611749106	10/09/18	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W8KR902569	2018	226	MARCOPOLO	IDEALE R	RC	2018	48	0	06/05/2026	18155	5040/25	
6300	GCG9A42	54383801454	11/08/25	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W9KR902614	2018	226	MARCOPOLO	IDEALE R	RC	2018	48	0	06/05/2026	18156	5040/25	
6500	GAB5F72	80054614051	22/07/25	VOLKSWAGEN	17230	9532G82WXXR902542	2018	226	MARCOPOLO	IDEALE R	RC	2018	48	0	06/05/2026	18157	5040/25	
8800	FPP4D11	68600218808	06/03/24	VOLKSWAGEN	17.230 OD	9532G82W1KR902672	2018	226	MARCOPOLO	IDEALE	RC	2019	48	0	06/05/2026	18158	5040/25	
8600	EGK-8383	29442052467	09/06/22	VOLKSWAGEN	17230	9532L82W6BR105488	2010	225	MARCOPOLO	VIAGGIO R	RC	2010	48	0	06/05/2026	6751	5040/25	
10004	EQU2C57	91086554479	11/08/15	SCANIA	K 340	9BSK4X200C3800943	2011	340	MARCOPOLO	VIAGGIO	RC	2011	40	0	06/05/2026	7868	5040/25	
10009	EQU2C60	010896543363	11/08/15	SCANIA	K 360	9BSK4X200C3800936	2011		MARCOPOLO	VIAGGIO	RC	2011	40	0	06/05/2026	3545	5040/25	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 91 de 122



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL

COMPOSIÇÃO DA FROTA - Todos os Serviços

Data e hora da pesquisa: 17/03/2026 13:18

Empresa: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP

CNPJ: 71.328.926/0001-59

TC: 01 - Campinas

Página: 6/7

Situação: Ativa

Nr. Fretamento: 0579 Vencimento do Certificado de Fretamento: 06/05/2026

Veículos		Cert. Propriedade		Chassi				Carroceria							Vistoria			Certificado Inmetro
Prefixo	Placa	Nr.	Emissão	Fabricante	Tipo	Nr.	Ano	Pot.	Fabricante	Modelo	Tipo	Ano	Sent.	Pé	Validade	Declar.	Cred.	
10010	LQN-9766	014387180362	15/06/18	M.BENZ	O-500 RS	9BM634011DB880543	2012	354	MARCOPOLO	PARADISO	RC	2012	46	0	06/05/2026	3546	5040/25	
10011	KPA-9289	014391959298	16/07/18	M.BENZ	O-500 RS	9BM634011DB881470	2012	354	MARCOPOLO	PARADISO	RC	2012	46	0	06/05/2026	3547	5040/25	
10013	KOA-6638	014387175067	07/06/18	SCANIA	K-340	9BSK4X200B3678876	2011	340	MARCOPOLO	PARADISO	RC	2011	46	0	06/05/2026	6753	5040/25	
10014	KOA-6647	014391968580	31/07/18	SCANIA	K-340	9BSK4X200B3679499	2011	340	MARCOPOLO	PARADISO	RC	2011	46	0	06/05/2026	6754	5040/25	
10015	LLN4J95	37865246745	14/11/25	SCANIA	K-340	9BSK4X200B3679492	2011	340	MARCOPOLO	PARADISO	RC	2011	46	0	06/05/2026	7869	5040/25	
10016	EJX4C00	08670440196	06/09/22	SCANIA	K 360	9BSK4X200D3819373	2012	360	MARCOPOLO	PARADISO R	RC	2012	47	0	06/05/2026	6755	5040/25	
10018	FFA-2780	31680686097	19/11/20	VOLKSWAGEN	17.280 OT	9532582Z5CR262497	2013	280	MARCOPOLO	VIAGGIO	RC	2013	46	0	06/05/2026	3548	5040/25	
10019	ECM-6460	015981897949	20/12/19	VOLKSWAGEN	17.280 OT	9532582Z6DR329724	2013	280	MARCOPOLO	VIAGGIO	RC	2013	48	0	06/05/2026	3549	5040/25	
10020	ECM-6461	22971601750	14/04/21	VOLKSWAGEN	17.280 OT	9532582ZXDR331654	2013	280	MARCOPOLO	VIAGGIO	RC	2013	48	0	06/05/2026	3550	5040/25	
10021	ECM-9051	015981897965	20/12/19	VOLKSWAGEN	17.280 OT	953282Z5DR333294	2013	280	MARCOPOLO	VIAGGIO	RC	2013	48	0	06/05/2026	3551	5040/25	
10022	FPF8A57	016290121490	17/07/20	VOLVO	B 340 R	9BVT2T625ME389951	2020	270	COMIL	CAMPIONE	RC	2020	45	0	06/05/2026	24773	5040/25	
10023	GKH2H72	016285629871	13/07/20	VOLVO	B 340 R	9BVT2T622MR389955	2020	330	COMIL	CAMPIONE	RC	2020	47	0	06/05/2026	24774	5040/25	
10024	FTU3I31	016290121503	17/07/20	VOLVO	B 340 R	9BVT2T623ME389947	2020	330	COMIL	CAMPIONE	RC	2020	47	0	06/05/2026	31980	5040/25	
11000	PBX9E16	51279182169	10/07/23	SCANIA	KT - 400	9BSK6X200K3957486	2019	400	MARCOPOLO	PARADISO	RC	2019	54	0	06/05/2026	31513	5040/25	
12000	TKT9F49	13145858467	30/04/25	VOLVO	B380R	9BVU3W526TE393655	2025	380	COMIL	CAMPIONE R	RE	2025	47	0	06/05/2026	17037	5040/25	
13000	TLT0G08	85058190019	30/04/25	VOLVO	B380R	9BVU3W523TE393662	2025	380	COMIL	CAMPIONE R	RE	2025	47	0	06/05/2026	17038	5040/25	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 92 de 122



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL

COMPOSIÇÃO DA FROTA - Todos os Serviços

Data e hora da pesquisa: 17/03/2026 13:18

Empresa: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA - EPP

CNPJ: 71.328.926/0001-59

TC: 01 - Campinas

Página: 7/7

Situação: Ativa

Nr. Fretamento: 0579 Vencimento do Certificado de Fretamento: 06/05/2026

Veículos		Cert. Propriedade		Chassi					Carroceria						Vistoria			Certificado
Prefixo	Placa	Nr.	Emissão	Fabricante	Tipo	Nr.	Ano	Pot.	Fabricante	Modelo	Tipo	Ano	Sent.	Pé	Validade	Declar.	Cred.	Inmetro
14000	TLO8C49	61923646884	30/04/25	VOLVO	B380R	9BVU3W525TE393663	2025	380	COMIL	CAMPIONE R	RC	2025	47	0	06/05/2026	18549	5040/25	

TOTALIZADOR FRETAMENTO

Quantidade de veículos classificados como: Urbano: 0

Rodoviário: 117

Outros: 0

Quantidade de veículos com mais de: 15 anos: 2 - 1.71%

Total de veículos com vistoria vencida: 0

(*Veículo com mais de 15 anos)

Total de veículos cadastrados em todos os serviços: 117

Número médio de lugares oferecidos: 45.41

Idade média dos veículos: 6.79

Total de veículos em operação em todos os serviços: 117 - 100%

Número médio de lugares oferecidos: 45.41

Idade média dos veículos: 6.79

TOTALIZADOR GERAL

Quantidade de veículos classificados como: Urbano: 0

Rodoviário: 117

Outros: 0

Total de veículos cadastrados em todos os serviços: 117

Total de veículos com vistoria vencida: 0

(*Veículo com mais de 2 anos)

Total de veículos em operação em todos os serviços: 117 - 100%

Número médio de lugares oferecidos: 45.41

Idade média dos veículos: 6.79

Total de veículos cadastrados no serviço Escolar:

Total de veículos cadastrados no serviço Fretamento:

Total de veículos cadastrados no serviço Regular:

Idade média dos veículos: 6.79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 93 de 122

Ratificação



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO Nº 24/2026

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 24/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de show artístico do cantor **MURILO HUFF**, por intermédio de sua representante exclusiva **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.262.043/0001-67**, para apresentação musical/artística no evento “**PONTAL RODEO MUSIC**”, a realizar-se no Parque Permanente de Exposições Isaura Moro Ferrante, no Município de Pontal/SP, no dia **29 de maio de 2026**, com início previsto para as **23h00**, conforme condições constantes dos autos;

Considerando que a contratação direta decorre da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a justificativa da contratação, a demonstração de exclusividade, a justificativa de preço, a documentação de habilitação, a dotação orçamentária e demais documentos que instruem o processo;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.262.043/0001-67**, pelo valor total de **R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**, visando à realização de show artístico do cantor **Murilo Huff** no evento **Pontal Rodeo Music**.

Determino a publicação do presente ato na forma da legislação vigente, bem como o prosseguimento das providências necessárias à formalização e execução da contratação.

Pontal, 01 de abril de 2.026.


LÍVIA MARIA MACIEL E MOURA
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO
ORDENADORA DE DESPESAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 94 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14130-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-8999

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 26/2026

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 26/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla **RIO NEGRO E SOLIMÕES**, por intermédio de sua representante exclusiva **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.149.883/0001-43, para apresentação musical/artística no evento "**PONTAL RODEO MUSIC**", a realizar-se no Parque Permanente de Exposições Isaura Moro Ferrante, no Município de Pontal/SP, no dia 28 de maio de 2026, com início previsto para as 23h00, conforme condições constantes dos autos;

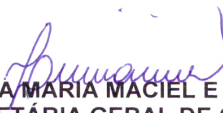
Considerando que a contratação direta decorre da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a justificativa da contratação, a demonstração de exclusividade, a justificativa de preço, a documentação de habilitação, a dotação orçamentária e demais documentos que instruem o processo;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.149.883/0001-43, pelo valor total de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, visando à realização de show artístico da dupla Rio Negro e Solimões no evento Pontal Rodeo Music.

Determino a publicação do presente ato na forma da legislação vigente, bem como o prosseguimento das providências necessárias à formalização e execução da contratação.

Pontal, 01 de abril de 2.026.


LIVIA MARIA MACIEL E MOURA
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO
ORDENADORA DE DESPESAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 95 de 122

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PRIMEIRO ADITAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2.025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2.025 PROCESSO Nº. 012/2.025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 - Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e do outro lado empresa **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 32.578.926/0001-55, sediada à Rua Helena Paludeto Iori, nº 386, Bairro Jardim Alto do Silveiras, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, CEP: 16.202-486, representado pelo seu Titular e Administrador, o Sr. **Lucas Henrique Pepice**, portador do (RG: 41.573.377-7 SSP/SP e CPF: 415.370.298-60), residente e domiciliada à Rua Jairo Ferreira de Camargo, nº 394, Bairro Residencial Aero Park, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, CEP: 16.202-466 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2.025, processo administrativo nº. 12/2.025, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 127/2.025, objetivando ao o registro de preços para aquisição de material, equipamentos e insumos para tratamento de água pelo laboratório do DAE, por 12 meses, a partir de 21/03/2.026 à 20/03/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR DE REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO DO ITEM	VALOR TOTAL
9	PADRÃO SECUNDÁRIO < 0,10 NTU PARA TURBIDEZ - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	3	DINAMICA	R\$ 131,99	4,44%	R\$ 5,86	R\$ 137,85	R\$ 413,55
15	VÁLVULA DE SUÇÃO (FILTRO) DE SOLUÇÃO PARA BOMBAS DOSADORAS	UNIDADE	24	EXATTA	R\$ 299,99	4,44%	R\$ 13,32	R\$ 313,31	R\$ 7.519,43
17	ELETRODO PARA PHMETRO DIGITAL	PEÇA	2	SENSOTEC	R\$ 234,99	4,44%	R\$ 10,43	R\$ 245,42	R\$ 490,85
20	DISPENSADOR DE REAGENTES, 0,25 À 2,5ML COM FRASCO PARA REAGENTES DE 1000ML	PEÇA	2	CRALTECH	R\$ 899,99	4,44%	R\$ 39,96	R\$ 939,95	R\$ 1.879,90
25	PISSETA 500ML	PEÇA	3	NALGON	R\$ 36,02	4,44%	R\$ 1,60	R\$ 37,62	R\$ 112,86
29	PADRÃO SECUNDÁRIO 10 NTU PARA TURBIDEZ - FRASCO COM 100ML	FRASCO	4	DINAMICA	R\$ 119,99	4,44%	R\$ 5,33	R\$ 125,32	R\$ 501,27
30	VÁLVULA DE DESCARGA COM ROSCA 1/2" NO PONTO DE INJEÇÃO E ROSCA E PORCA DE 1/2" PARA MANGUEIRA DA BOMBA DOSADORA. VIDE TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	20	EXATTA	R\$ 389,99	4,44%	R\$ 17,32	R\$ 407,31	R\$ 8.146,11
Valor Total (Global)									R\$ 19.063,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 96 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **21 de março 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Danila Isidoro** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Lucas Henrique Pepice**, Telefone: (18) 3634-1777, e-mail: vendas@dinalab.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 11 de março de 2.026.

LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (INTERINO)
ORDENADOR DE DESPESAS

LUCAS HENRIQUE
Assinado de forma digital
por LUCAS HENRIQUE
PEPICE:41537029
860
PEPICE:41537029860
Dados: 2026.03.12
16:01:00 -03'00'

DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Lucas Henrique Pepice
Titular e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

NOME/RG: Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 97 de 122



PRIMEIRO ADITAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2.025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2.025 PROCESSO Nº. 012/2.025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e do outro lado empresa **SEKO DO BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE DOSAGEM LTDA**, CNPJ nº 04.108.166/0001-87, sediada à Rua Anita Malfatti, nº 90, Bairro Vila Baruel, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 02.510-000, representado pelo seu Administrador não sócio, o Sr. **Rogério Hochmuller de Almeida**, portador do (RG: 13.632.400-9 SSP/SP e CPF: 030.285.628-55), residente e domiciliado à Rua Jerônimo de Mendonça, nº 21, Aptº 304, Bairro Mooca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 03.169-050 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2.025, processo administrativo nº. 12/2.025, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 128/2.025, objetivando ao o registro de preços para aquisição de material, equipamentos e insumos para tratamento de água pelo laboratório do DAE, por 12 meses, a partir de 21/03/2.026 à 20/03/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR DE REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO DO ITEM	VALOR TOTAL
13	BOMBAS DOSADORAS PARA CLORO/FLUÓR. VIDE EM ANEXO DADOS TÉCNICOS DAS BOMBAS	PEÇA	20	SEKO	R\$ 1.500,00	4,44%	R\$ 66,60	R\$ 1.566,60	R\$ 31.332,00
VALOR TOTAL (GLOBAL)									

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **21 de março 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 98 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EM AMO, EM CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva 337 - Centro
14180-000 - Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Danila Isidoro** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Rogério Hochmuller de Almeida**, Telefone: (11) 2076-7670, e-mail: r.almeida@sekobrasil.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 11 de março de 2.026.

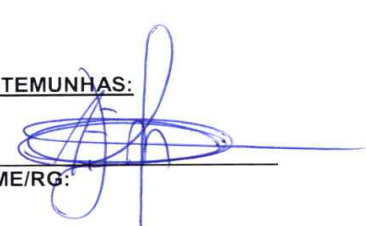

LUÇAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (INTERINO)
ORDENADOR DE DESPESAS

ROGERIO HOCHMULLER DE
ALMEIDA 03028562855

Assinado de forma digital
por ROGERIO HOCHMULLER
DE ALMEIDA 03028562855
Data: 2026.03.13 16:27:53
+03'00'

SEKO DO BRASIL (...) LTDA
Rogério Hochmuller de Almeida
Administrador não sócio
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:


NOME/RG:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete


NOME/RG:

Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 99 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal/SP - Brasil
Telefone: (19) 3954-9999

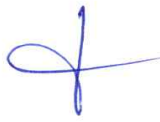
PRIMEIRO ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2.024 (Processo Administrativo nº. 144/2.024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e do outro lado empresa **Douglas Donizetti Bernini ME**, inscrita no CNPJ n. 16.643.797/0001-85, sediada na Rua Francisco de Almeida, nº 185 no bairro Centro, na cidade de Tambaú/SP CEP 13710-000, representada por Douglas Donizetti Bernini, sócio administrador, portador do RG n. 26817443XSSP/SP, e do CPF n. 308810698-84, residente e domiciliado na Rua Francisco de Almeida, nº 185, no bairro Centro, na cidade de Tambaú/SP CEP 13710-000, telefone e e-mail para contato (19) 3673 5454, comercial@imperiodasferramentas.com.br considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2.024, processo administrativo nº. 144/2.024, processo administrativo nº. 144/2.024, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 49/2.025, objetivando ao o **registro de preços para aquisição de materiais para construção**, por 12 meses, a partir de 14/02/2.026 à 13/02/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QT D.	VALOR UNITÁRIO	PORCENTAGEM DE REAJUSTE IPCA	VALOR DO REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
23	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO marca: MGM	Unidade	100	R\$ 22,00	4,44%	R\$ 0,98	R\$ 22,98	R\$ 2.297,68
24	CILINDRO PARA FECHADURA STAM marca: Stam	Unidade	100	R\$ 17,99	4,44%	R\$ 0,80	R\$ 18,79	R\$ 1.878,88
28	FECHADURA EM AÇO INOX EXTERNA MEDIA 60mm x 12,4mm marca: MGM	Unidade	200	R\$ 55,90	4,44%	R\$ 2,48	R\$ 58,38	R\$ 11.676,39
29	FECHADURA INTERNA COMUM marca: MGM	Unidade	200	R\$ 34,00	4,44%	R\$ 1,51	R\$ 35,51	R\$ 7.101,92
30	FECHADURA P/ BANHEIRO 40mm x 32mm marca: MGM	Unidade	200	R\$ 34,00	4,44%	R\$ 1,51	R\$ 35,51	R\$ 7.101,92
31	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO EXTERNA marca: MGM	Unidade	200	R\$ 46,00	4,44%	R\$ 2,04	R\$ 48,04	R\$ 9.608,48
32	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO INTERNA marca: MGM	Unidade	200	R\$ 42,00	4,44%	R\$ 1,86	R\$ 43,86	R\$ 8.772,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 100 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Licitações
Rua Euclides de Souza, 357 - Centro
74150-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

33	FECHADURA STAM 60mm x 12,4mm marca: MGM	Unidad e	200	R\$ 68,00	4,44%	R\$ 3,02	R\$ 71,02	R\$ 14.203,84
34	FITA ISOLANTE - 20metros marca: Nove54	Unidad e	100	R\$ 3,80	4,44%	R\$ 0,17	R\$ 3,97	R\$ 396,87
37	MAÇANETA STA M marca: MGM	Unidad e	200	R\$ 16,00	4,44%	R\$ 0,71	R\$ 16,71	R\$ 3.342,08
43	PORTA CADEADO MÉDIO 25mm marca RCA	Unidad e	200	R\$ 4,00	4,44%	R\$ 0,18	R\$ 4,18	R\$ 835,52
46	PORTA SANFONA DA PVC 1,00 DE LARGURA E 2,10m DE ALTURA marca: Plastilit	Unidad e	150	R\$ 158,00	4,44%	R\$ 7,02	R\$ 165,02	R\$ 24.752,28
47	PORTA SANFONA DA PVC 80cm DE LARGURA E 2,10m DE ALTURA marca: Plastilit	Unidad e	150	R\$ 123,98	4,44%	R\$ 5,50	R\$ 129,48	R\$ 19.422,71
48	REBITE 312 3X12mm marca: Newfix	Unidad e	100 0	R\$ 0,06	4,44%	R\$ 0,00	R\$ 0,06	R\$ 62,66
49	REBITE 412 4mm x 12mm marca: Newfix	Unidad e	200	R\$ 0,08	4,44%	R\$ 0,00	R\$ 0,08	R\$ 16,71
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								R\$ 111.470,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **14 DE FEVEREIRO DE 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Danila Isidoro** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Douglas Donizetti Bernini**, Telefone (19) 3673 5454, email comercial@imperioidasferramentas.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 101 de 122



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

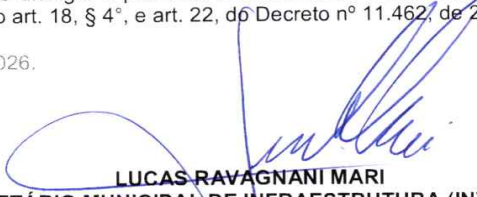
4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 13 de fevereiro de 2.026.

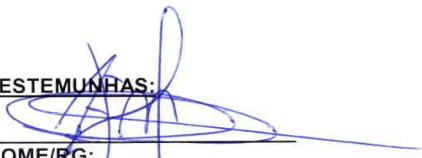

LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (INTERINO)
ORDENADOR DE DESPESAS

DOUGLAS DONIZETTI
BERNINI:30881069884

Assinado de forma digital por
DOUGLAS DONIZETTI
BERNINI:30881069884
Dados: 2026.03.10 16:48:23 -03'00'

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME
DOUGLAS DONIZETTI BERNINI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME/RG:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete


NOME/RG:

Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 102 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PRIMEIRO ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2.024 (Processo Administrativo nº. 144/2.024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e do outro lado empresa **Gvaletim Ltda - Me**, inscrita no CNPJ n. 13.271.224/0001-80, sediada na Rua Paraíba nº 736, no bairro Centro na cidade de Pitangueiras/SP CEP 14750-000, representada por Guilherme Valentim Rosa de Souza, sócio administrador, portador do RG n. 484840472SSP/SP, e do CPF n. 403790288-59, residente e domiciliado na Rua Guilherme Volpe, nº 128, no bairro Jardim Recreio, na cidade de Sertãozinho/ CEP 14170060, telefone e e-mail para contato (16) 99204-2672, gvaletim@live.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2.024, processo administrativo nº. 144/2.024, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 50/2.025, objetivando ao o **registro de preços para aquisição de materiais para construção**, por 12 meses, a partir de 14/02/2.026 à 13/02/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD.	VALOR UNITÁRIO	PORCENTAGEM DE REAJUSTE IPCA	VALOR DO REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
5	AREIA FINA marca: própria	M³	300	R\$ 130,00	4,44%	R\$ 5,77	R\$ 135,77	R\$ 39.000,00
6	AREIA GROSSA marca: própria	M³	300	R\$ 139,00	4,44%	R\$ 6,17	R\$ 145,17	R\$ 41.700,00
7	AREIA MÉDIA marca: própria	M³	300	R\$ 130,00	4,44%	R\$ 5,77	R\$ 135,77	R\$ 3.900,00
39	PEDRA BRITADA marca: própria	M³	300	R\$ 124,00	4,44%	R\$ 5,51	R\$ 129,51	R\$ 37.200,00
40	PEDRISCO marca: própria	M³	300	R\$ 129,00	4,44%	R\$ 5,73	R\$ 134,73	R\$ 38.700,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								R\$ 195.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **14 DE FEVEREIRO DE 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 103 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14160-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Danila Isidoro** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Ata Guilherme Valentim Rosa de Souza**, Telefone (16) 99204-2672, email gvalentim@live.com, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

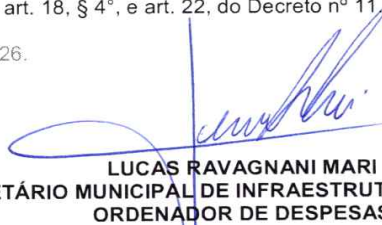
4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

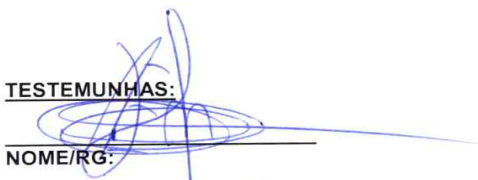
Pontal, 13 de fevereiro de 2.026.


LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (INTERINO)
ORDENADOR DE DESPESAS

GUILHERME
VALENTIM ROSA DE
SOUZA:40379028859

Assinado de forma digital por
GUILHERME VALENTIM ROSA
DE SOUZA:40379028859
Data: 2026.03.12 10:52:29
+03'00'

GVALETIM LTDA - ME
GUILHERME VALENTIM ROSA DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO


TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete


NOME/RG:

Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 104 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 3853-9999

PRIMEIRO ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2.024 (Processo Administrativo nº. 144/2.024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e do outro lado empresa **Idalberto Cardozo da Silva & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ n. 30.209.422/0001-32, sediada na Avenida Emilio Arroyo Hernandez, nº 2914, no bairro Pozzobon, na cidade de Votuporanga/SP CEP 15503-027, representada por Idalberto Cardozo da Silva, sócio administrador, portador do RG n. 9137964SSP/SP, e do CPF n. 041.068.368-07, residente e domiciliado na Rua Amapá nº 2045, no bairro San Remo na cidade de Votuporanga/SP CEP 15502-055, telefone e e-mail para contato (17) 34219280, construcasa.votu@hotmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2.024, processo administrativo nº. 144/2.024, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 52/2.025, objetivando ao o **registro de preços para aquisição de materiais para construção**, por 12 meses, a partir de 14/02/2.026 à 13/02/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	PORCENTAGEM DE REAJUSTE IPCA	VALOR DO REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
15	BATENTE DE PORTA DE 70cm marca: Lyptus	Unidade	20	R\$ 185,40	4,44%	R\$ 8,23	R\$ 193,63	R\$ 3.872,64
16	BATENTE DE PORTA DE 80cm marca: Lyptus	Unidade	20	R\$ 185,40	4,44%	R\$ 8,23	R\$ 193,63	R\$ 3.872,64
44	PORTA MADEIRA 70cm DE LARGURA E 2,10m DE ALTURA marca: Destak	Peça	250	R\$ 161,99	4,44%	R\$ 7,19	R\$ 169,18	R\$ 42.295,59
45	PORTA MADEIRA 80cm DE LARGURA E 2,10m DE ALTURA marca: Destak	Peça	300	R\$ 161,90	4,44%	R\$ 7,19	R\$ 169,09	R\$ 50.726,51
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								R\$ 100.767,37

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

IDALBERTO
CARDOZO DA
SILVA & CIA
LTDA:30209422000132
132

Assinado de forma digital
por IDALBERTO CARDOZO
DA SILVA & CIA
LTDA:30209422000132
Data: 2026.03.12 16:16:53
+03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 105 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **14 DE FEVEREIRO DE 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Danila Isidoro** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Idalberto Cardozo da Silva**, Telefone (17) 34219280, email construcasa.votu@hotmail.com, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 13 de fevereiro de 2.026.

LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (INTERINO)
ORDENADOR DE DESPESAS

IDALBERTO CARDOZO
DA SILVA & CIA
LTDA:30209422000132

Assinado de forma digital por
IDALBERTO CARDOZO DA SILVA &
CIA LTDA:30209422000132
Dados: 2026.03.12 16:17:04 -03'00'

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Allan Eduardo Moreira
OAB-SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

NOME/RG:

via maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 106 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14100-000 - Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3353-9999

PRIMEIRO ADITAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2.024
(Processo Administrativo nº. 144/2.024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e do outro lado empresa **Aline Nicácio ME**, inscrita no CNPJ n. 14.304.445/0001-70, sediada na Rua Campos Salles, nº 289, no bairro Centro na cidade de Tambaú/SP/SP CEP 13710-000, representada por Aline Nicacio, sócio administrador, portador do RG n. 43.308.8690SSP/SP, e do CPF n. 323.150.868-17, residente e domiciliado na Rua DR Delduque Vieira Palma, nº 165 no bairro Centro na cidade de Tambaú/SP CEP 13710-000, telefone e e-mail para contato (19) 99259-4699, compras@alinenicacio.com.br considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2.024, processo administrativo n.º 144/2.024, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº53/2.025, objetivando ao o registro de preços para aquisição de materiais para construção, por 12 meses, a partir de 14/02/2.026 à 13/02/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	PORCENTAGEM DE REAJUSTE IPCA	VALOR DO REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
8	ARGAMASSA ACI - 20kg marca: Qualiforte	saco	300	R\$ 13,00	4,44%	R\$ 0,58	R\$ 13,58	R\$ 4.073,16
9	ARGAMASSA ACIII - 20kg marca: Qualiforte	saco	300	R\$ 28,00	4,44%	R\$ 1,24	R\$ 29,24	R\$ 8.772,96
10	ARGAMASSA ACII - 20kg marca: Qualiforte	saco	300	R\$ 20,00	4,44%	R\$ 0,89	R\$ 20,89	R\$ 6.266,40
13	BARRA DE AÇO 6,3 mm - 1/4 PEÇA COM marca: Marson	Unid	160	R\$ 40,47	4,44%	R\$ 1,80	R\$ 42,27	R\$ 6.762,70
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								R\$ 25.875,22

(Assinaturas manuscritas)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 107 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL - SP - BRASIL

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **14 DE FEVEREIRO DE 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Danila Isidoro** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Ata Aline Nicacio**, Telefone (19) 99259-4699, email compras@alinenicacio.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcell de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 13 de fevereiro de 2.026.


LUÇAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (INTERINO)
ORDENADOR DE DESPESAS

ALINE
NICACIO:3231508681
7

Assinado de forma
digital por ALINE
NICACIO:32315086817

ALINE NICÁCIO ME
ALINE NICACIO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME/RG:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 127.035
Assessor Especial de Gabinete


NOME/RG:

Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 108 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal/SP - Brasil
Telefone: (13) 3353-9999

PRIMEIRO ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2.024 (Processo Administrativo nº. 144/2.024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e do outro lado empresa **Robson Luis de Carvalho ME**, inscrita no CNPJ n. 01.690.439/0001-56, sediada na Avenida Marginal Esquerda, nº 100 no bairro Distrito Industrial na cidade de São Joaquim da Barra/SP CEP 14600-000, representada por Robson Luis de Carvalho, sócio administrador, portador do RG n. 24307129-2SSP/SP, e do CPF n. 162.082.678-03, residente e domiciliado na Rua Natal, nº 44 no bairro Lapa Nova, na cidade de São Joaquim/SP CEP14600-000, telefone e e-mail para contato (16) 3818 1158 e/ou 991533792, lajescarvalho@bol.com.br considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2.024, processo administrativo n.º 144/2.024, processo administrativo n.º 144/2.024, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 54/2.025, objetivando ao o **registro de preços para aquisição de materiais para construção**, por 12 meses, a partir de 14/02/2.026 à 13/02/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidad e	QTD.	VALOR UNITÁRI O	PORCENTAG EM DE REAJUSTE IPCA	VALOR DO REAJUST E	VALOR REAJUSTA DO	VALOR TOTAL
17	BLOCO DE CIMENTO 9X19X39cm marca: Artefatos de Cimento Carvalho	Unidad e	20000	R\$ 3,10	4,44%	R\$ 0,14	R\$ 3,24	R\$ 64.752,80
20	CANALETA DE CIMENTO 20x20x20 marca: Artefatos de Cimento Carvalho	Unidad e	4000	R\$ 2,90	4,44%	R\$ 0,13	R\$ 3,03	R\$ 12.115,04
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								R\$ 76.867,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **14 DE FEVEREIRO DE 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

ROBSON LUIS DE
CARVALHO:16208267
803

Assinado de forma digital por
ROBSON LUIS DE
CARVALHO:16208267803
Dados: 2026.03.11 08:41:52 -03'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 109 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14160-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Danila Isidoro** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Robson Luis de Carvalho**, Telefone (16) 3818 1158 e/ou 991533792, email lajescarvalho@bol.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 13 de fevereiro de 2.026.

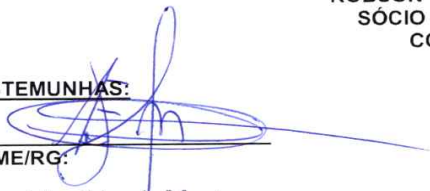

LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (INTERINO)
ORDENADOR DE DESPESAS

ROBSON LUIS DE
CARVALHO:16208
267803

Assinado de forma digital por
ROBSON LUIS DE
CARVALHO:16208267803
Dados: 2026.03.11 08:42:15
+03'00'

ROBSON LUIS DE CARVALHO ME
ROBSON LUIS DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME/RG:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete


NOME/RG:

Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 110 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PRIMEIRO ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2.024 (Processo Administrativo nº. 144/2.024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e do outro lado empresa **Beira rio Materiais para construção Ltda Epp**, inscrita no CNPJ n. 03.852.066/0001-06, sediada na Avenida Egitto Sichieri nº 997 no bairro Centro na cidade de Sertãozinho/SPCEP: 14177-000, representada por José Antonio Bolsoni, sócio administrador, portador do RG n. 17202988SSP/SP, e do CPF n. 107.347.388-03, residente e domiciliado na Avenida Egitto Sichieri nº 997 no bairro Centro na cidade de Sertãozinho/SPCEP: 14177-000, telefone e e-mail para contato (16) 3942 5390, financeiro@beirariomateriais.com.br considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2.024, processo administrativo nº. 144/2.024, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 58/2.025, objetivando ao o registro de preços para aquisição de materiais para construção por 12 meses, a partir de 14/02/2.026 à 13/02/2.027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	PORCENTAGEM DE REAJUSTE IPCA	VALOR DO REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
41	PIA DE GRANITO - 2,00metros. Marca MGU	Unidade	30	R\$ 495,85	4,44%	R\$ 22,02	R\$ 517,87	R\$ 15.535,97
42	PISO CERÂMICO PI 05 Marca Cedasa	M²	300	R\$ 37,75	4,44%	R\$ 1,68	R\$ 39,43	R\$ 11.827,83
51	REVESTIMENTO DE PAREDE PL4	M²	60	R\$ 32,95	4,44%	R\$ 1,46	R\$ 34,41	R\$ 2.064,78
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								R\$ 29.428,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados, CONFORME TABELA IPCA-IBGE (4,44%)**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **14 DE FEVEREIRO DE 2.026** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 111 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Danila Isidoro** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Ata José Antonio Bolsoni**, Telefone (16) 3942 5390, email financeiro@beirariomateriais.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcell de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaocontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

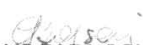
5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 13 de fevereiro de 2.026.



LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (INTERINO)
ORDENADOR DE DESPESAS



BEIRA RIO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA EPP
JOSÉ ANTONIO BOLSONI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

45654 827-0 *Archiev More*
NOME/RG:

453.288.738 69 *João Carlos Bolsoni*
NOME/RG:



Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete



Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 112 de 122



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2.025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2.025

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, E A EMPRESA SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PONTAL E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ESTADUAL).

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000., e a empresa **SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.855.006/0001-90, sediada na Av. Franciscos Martins Alvarez, 530, Parque Eldorado, CEP: 14.706-200, Bebedouro - SP., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Henrique Ribeiro Porto**, Procurador, portador do Rg nº 38.859.825-6 e do CPF nº 455.627.758-24, residente e domiciliado na Bebedouro, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Martins Alvares, 520, Parque Eldorado, CEP: 14.706-200, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 49/2.025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2.025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Em 28 de julho de 2.025, as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 287/2025, oriundo da Concorrência Pública nº 03/2.025 cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PONTAL E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ESTADUAL).**

O valor global do contrato após as supressões e aditamentos é de **R\$ 628.463,05 (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A data da ordem de serviço marca o início da vigência contratual, sendo considerado então a data de 25/09/2025 para início da vigência, conforme a Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia. A vigência da execução será baseada em 20/10/2.025, quando a mesma efetivamente se iniciou. Ou seja:

Vigência contratual é de 25/09/2025 a 25/03/2026 (O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da Ordem de Serviços).

Vigência de execução é de 20/10/2025 a 20/11/2025 (A entrega do objeto deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data indicada na Ordem de Serviço devidamente assinada.)

+ 60 dias (concedido no 1º aditivo de prazo de execução), até 20/01/2026.

+ 90 dias (concedido no 2º aditivo de prazo de execução), até 20/04/2026.

¹ Valor total original era de R\$644.836,69 - 36.262,92 (supressão) + 19.889,28 (acrécimo) = 628.463,05.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 113 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO

Na data de 13 de março de 2.026 o Departamento de Engenharia solicitou a dilação de prazo contratual do contrato, bem como o aditamento de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços, considerando a inclusão de novos serviços solicitados no Ofício nº06/2.026, bem como das adequações técnicas necessárias para a correta execução das atividades.

Diante da anuência da autoridade competente, fica o contrato administrativo aditado pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendidos de 25 de março de 2.026 e 24 de setembro de 2.026.

E sua vigência de execução ganha novo término em 19 de julho de 2.026.

Fica também intimada, a contratada a apresentar a prorrogação do seguro garantia que tem por data de vencimento 16 de julho de 2.026, devendo a mesma alcançar o fim do prazo deste aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 287/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pontal/SP, 24 de março de 2.026

LUCAS RAVAGNANI MARI
Secretário de Infraestrutura (interino)
Ordenador de Despesas
Contratante

HENRIQUE RIBEIRO Assinado de forma digital
por HENRIQUE RIBEIRO
PORTO:45562775824 PORTO:45562775824

SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

Henrique Ribeiro Porto
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Nome

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

2. Nome:

Documento:

Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 114 de 122



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337, Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2.024

(Processo Administrativo nº. 144/2.024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, sediado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, na condição de CONTRATANTE do pacto em epígrafe, representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Sr. **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, RESOLVE:

Nos termos que se seguem, resolvo **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº25/2.025, oriunda do Dispensa de Licitação nº03/2.025, Processo Licitatório nº. 05/2.025, em concordância com o Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual nº 06/2.025 onde figurava como detentora a **Construtora Nova Astral Ltda**, inscrita no CNPJ n. 61774.006/0001-00, sediada na Rua Avenida Marques de São Vicente, nº230 18º andar, sala 90 no bairro Várzea da Barra Funda, na cidade São Paulo, CEP 01139-000, representada por Lucas Tadeu Nunes Giamarini, sócio administrador, portador do RG n. 28450240-6, e do CPF n. 215.202.208-47, residente e domiciliado na Rua Avenida Marques de São Vicente, nº230 18º andar, sala 90 no bairro Várzea da Barra Funda, na cidade São Paulo, CEP 01139-000, telefone e e-mail para contato (15) 991000-0935, novoastral.licitacoes@gmail.com.

CLÁUSULA 2ª) Remeta-se uma cópia do presente termo de rescisão unilateral à empresa interessada, no endereço constante de seu cartão de CNPJ junto à Receita Federal, bem como no próprio Contrato Administrativo, qual seja, na à na Rua Avenida Marques de São Vicente, nº230 18º andar, sala 90 no bairro Várzea da Barra Funda, na cidade São Paulo, CEP 01139-000.

CLÁUSULA 3ª) Notifique-se a Secretaria de Infraestrutura , remetendo-se cópia do presente termo de rescisão unilateral aos respectivos gestores.

Publique-se. Intime-se via Imprensa Oficial Municipal. Cumpra-se.

Com os poderes a mim outorgados, FIRMO o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal/SP, 10 de março de 2.026.


LUCAS RAVAGNANI MARI
Secretário Municipal de Infraestrutura (Interino)
P/ CONTRATANTE







DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 115 de 122

Outros Atos



Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua: Macir Ramazini, 609 - Res. Adelia M. Fonseca
14180-090 - Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE RESTAURANTE POPULAR DENOMINADO NOSSO PRATO, CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP INTEGRADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – S.U.A.S.

O Prefeito Municipal de Pontal, Sr. José Carlos Neves Silva, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVEM:

Art. 1º

Tornar público o **Resultado Definitivo da Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho** apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conforme avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Editais e Planos de Trabalho, visando à celebração de parceria em regime de mútua colaboração para Execução e Operacionalização na Modalidade de Restaurante Popular denominado Nosso Prato, no Município de Pontal.

Art. 2º

Fica classificada em **primeiro lugar** a Proposta de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, por atender às exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – SEDES, conforme resultado final:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – SEDES

Execução e Operacionalização na Modalidade de Restaurante Popular, denominado Nosso Prato.

Ordem	OSC	Pontuação
1ª	APAM - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	22





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 116 de 122



Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua: Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia M. Fonseca
14180-090 - Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313



Art. 3º

Fica convocada a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, **APAM – Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania**, para apresentação do Plano de Trabalho definitivo e entrega da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos exigidos para celebração da parceria, bem como declaração de inexistência de impedimentos legais previstos na legislação aplicável.

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser protocolados presencialmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Macir Ramazini, nº 609, Centro, Pontal/SP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Resultado Definitivo.

Art. 4º

Após a conferência e aprovação da documentação e do Plano de Trabalho apresentados, serão adotadas as providências necessárias para formalização do Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente.

Pontal/SP, 29 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Secretária de Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 117 de 122

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

CGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

CF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEB/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	269.211,52	258.339,94	331.034,04	229.708,54	227.391,66	267.327,40	235.050,92	256.819,59	295.614,25	207.304,53	237.744,46	267.472,61	3.083.019,46	0,00
Pessoal Ativo	263.887,45	254.144,92	326.839,02	225.513,52	223.196,64	263.132,38	230.855,90	256.819,59	287.224,21	203.109,51	233.126,94	262.466,31	3.030.316,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	236.791,73	216.756,37	252.667,97	186.240,86	195.082,51	235.129,75	202.745,41	256.819,59	206.044,78	203.109,51	199.535,90	227.631,99	2.618.556,37	0,00
Obrigações Patronais	27.095,72	37.388,55	74.171,05	39.272,66	28.114,13	28.002,63	28.110,49	0,00	81.179,43	0,00	33.591,04	34.834,32	411.760,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.324,07	4.195,02	4.195,02	4.195,02	4.195,02	4.195,02	4.195,02	0,00	8.390,04	4.195,02	4.617,52	5.006,30	52.703,07	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	269.211,52	258.339,94	331.034,04	229.708,54	227.391,66	267.327,40	235.050,92	256.819,59	295.614,25	207.304,53	237.744,46	267.472,61	3.083.019,46	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													213.737.176,76	
) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													213.737.176,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													3.083.019,46	1,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.824.230,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													12.183.019,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.541.807,55	5,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 118 de 122

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

GF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEB/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	269.211,52	258.339,94	331.034,04	229.708,54	227.391,66	267.327,40	235.050,92	256.819,59	295.614,25	207.304,53	237.744,46	267.472,61	3.083.019,46	0,00
Pessoal Ativo	263.887,45	254.144,92	326.839,02	225.513,52	223.196,64	263.132,38	230.855,90	256.819,59	287.224,21	203.109,51	233.126,94	262.466,31	3.030.316,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	236.791,73	216.756,37	252.667,97	186.240,86	195.082,51	235.129,75	202.745,41	256.819,59	206.044,78	203.109,51	199.535,90	227.631,99	2.618.556,37	0,00
Obrigações Patronais	27.095,72	37.388,55	74.171,05	39.272,66	28.114,13	28.002,63	28.110,49	0,00	81.179,43	0,00	33.591,04	34.834,32	411.760,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	5.324,07	4.195,02	4.195,02	4.195,02	4.195,02	4.195,02	4.195,02	0,00	8.390,04	4.195,02	4.617,52	5.006,30	52.703,07	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	269.211,52	258.339,94	331.034,04	229.708,54	227.391,66	267.327,40	235.050,92	256.819,59	295.614,25	207.304,53	237.744,46	267.472,61	3.083.019,46	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													213.737.176,76	
) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													213.737.176,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													3.083.019,46	1,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.824.230,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													12.183.019,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.541.807,55	5,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 119 de 122



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Pontal - SP (SP)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Pontal - SP (SP)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	- Nome: DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA <i>Titular do Poder Legislativo</i> - CPF: 250.367.108-00 - Data: 29/05/2026 09:46:16

O Código do Recibo da declaração homologada em 29/05/2026, às 09:46:25, é:

06.F9.XZ-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 120 de 122



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Pontal - SP (SP)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Pontal - SP (SP)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	- Nome: DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA <i>Titular do Poder Legislativo</i> - CPF: 250.367.108-00 - Data: 29/05/2026 09:46:16

O Código do Recibo da declaração homologada em 29/05/2026, às 09:46:25, é:

06.F9.XZ-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 121 de 122



Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Ministério da Economia - ME

Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 29/05/2026, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Pontal - SP, do 1º quadrimestre de 2026, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Pontal/SP, em 29/05/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1950

Página 122 de 122

siconfi

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Ministério da Economia - ME

Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 29/05/2026, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Pontal - SP, do 1º quadrimestre de 2026, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Pontal/SP, em 29/05/2026.